

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 169/2023****Objeto**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, para atender as necessidades da rede estadual de saúde, visando a reestruturação, modernização e reorganização dos serviços de saúde prestados pelo Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II – Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares – que integram o presente Edital, independente de transcrição.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME****Data:** 24/11/2023**Horário:** 08:30h (horário de Brasília)

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

**Endereço
Eletrônico**www.siga.ap.gov.br**Pregoeiro e
Equipe de Apoio**

Central de Licitações e Contratos, Edifício da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, 1º andar.

Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, Macapá - AP, CEP 68.901-280. Telefones: (96) 3131-2833 / 3131-2828 / 98401-8757

E-mail: licita06@pge.ap.gov.br / coordlicit@pge.ap.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 169/2023 - CLC/PGE****Processo SIGA n.º 00036/SESA/2023**

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, por intermédio da Central de Licitação e Contratos – CLC/PGE, representado(a) pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados(as) pela Portaria conjunta n.º 010/2023-PGE, de 18/08/2023, publicada no DOE n.º 7.987, de 22/08/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, através do site www.siga.ap.gov.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. **O procedimento licitatório obedecerá** às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da **Lei n.º 14.133/2021**, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 3.184/2016, Decreto Estadual n.º 3.778/2021, Decreto Estadual n.º 0463/2022, Decreto Estadual n.º 1.715/2023, Decreto Estadual n.º 1.716/2023, Instrução Normativa Estadual n.º 003/2022 – PGE e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades da rede estadual de saúde, visando a reestruturação, modernização e reorganização dos serviços de saúde prestados pelo Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – que integram o presente Edital, independente de transcrição.

1.2. Ao participar deste procedimento licitatório os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos na seção XIV deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública,

quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.3. A licitação será organizada em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência, anexo I deste Edital e, as normas vigentes que a ele se aplicam.

SEÇÃO II - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário, abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.siga.ap.gov.br

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h29min. do dia 24/11/2023;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h e 30min. do dia 24/11/2023;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 24/11/2023.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.

2.3. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos específicos da Secretaria de Estado da Saúde para o exercício de 2023/2024 previstos na Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual:

I. Ação: 1056.

II. Elemento de Despesa: 449052.

SEÇÃO IV – DO EXECUTOR E ÓRGÃO DEMANDANTE

4.1. O certame será executado pela Central de Licitações e Contratos – CLC, localizada na Avenida Antônio Coelho de Carvalho, n.º 396 – Bairro: Centro, CEP: 68.901-280 – Macapá/AP.

4.2. É (são) demandantes(s) o(s) seguinte(s) órgão(s):

4.2.1. Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO NO SIGA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

5.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA (Decreto Estadual n.º 3.778/2021 e Decreto Estadual n.º 1.715/2023), através do sítio www.siga.ap.gov.br, acessando o ícone “Fornecedores”, aba “Cadastro de Fornecedores” e, na tela “Cadastro de Usuário”, efetuar o devido cadastro. Esse cadastro criado no SIGA é preliminar, devendo o mesmo ser efetivado junto à Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE/AP, situada na Av. Antônio Coelho de Carvalho, n.º 396, Centro, CEP: 68901-280. Macapá/AP, para que o interessado obtenha o Certificado de Registro Cadastral – CRC, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 1.249, de 08/04/2016, publicado no D. O. E. n.º 6.174, de 08/04/2016, observadas, também, as disposições nos arts. 80 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

5.1.1. Para quaisquer informações quanto ao pedido de Inscrição para obtenção do Certificado de Registro Cadastral - CRC, a licitante interessada em participar deste Pregão, deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE/AP, no horário de 08:00 às 14:00 horas, no endereço consignado no item 5.1, ou através do telefone (96) 3131-2833, ou, ainda, pelo e-mail: clc.cadfornecedores@pge.ap.gov.br.

5.1.2. O credenciamento no SIGA deverá ser feito mediante atribuição de chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.2. A pessoa jurídica poderá credenciar mais de um representante para operar o Sistema, devendo, neste caso, encaminhar solicitação à Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores

da Central de Licitações e Contrato – CLC/PGE/AP, situada no endereço constante no item 5.1, anexando documentos que comprovem os poderes da pessoa a ser credenciada para o exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

5.7. A chave de identificação (*login*) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, realizados pela Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, salvo quando canceladas por solicitação da credenciada, do responsável legal da empresa ou por iniciativa da própria Unidade de Cadastro de Fornecedores, desde que haja motivo devidamente justificado.

5.8. No caso de dúvidas quanto à utilização do SIGA, a interessada poderá acessar os manuais informativos no site www.siga.ap.gov.br, na Aba "Fornecedores", ou, ainda, entrar em contato com o Suporte Técnico pelos telefones: (96) 3131-2840, no horário das 14h às 18h, e 0800-722-2701, das 09h às 18h (de segunda a sexta).

SEÇÃO VI - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão, as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, e atendam às condições exigidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive, quanto à documentação requerida para sua habilitação, consignadas na seção XIV, e, estejam previamente credenciadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, por meio do sítio www.siga.ap.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

6.1.1. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, como requisito para participação no pregão eletrônico.

6.1.2. Para os itens com participação exclusiva, não havendo ao menos 03 (três) empresas, sediadas local ou regionalmente, qualificadas como ME e/ou EPP e/ou MEI interessadas em participar da presente licitação, a Administração Pública poderá repetir o certame licitatório, sem o caráter de exclusividade prevista na Lei Complementar nº 108/2018. Neste caso poderão participar todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, e atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos;

6.1.3. Com o fim de atender ao disposto na Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, o objeto desta licitação está dividido conforme consignado no respectivo Termo de Referência, anexo I deste Edital, nos seguintes termos:

6.1.3.1. Para os itens **001, 003, 005 a 013, 015, 018, 019, 021, 022, 024 a 027, 033 a 037, 039 a 041, 043 a 046, 048, 049, 051 a 055, 060, 067, 073, 076, 077, 084, 085, 087, 124, 138, 143, 146, 150, 151, 153 (Cota Principal)**, poderão participar todos os interessados que atendam aos requisitos do Edital;

6.1.3.2. Para os itens 001.1, 003.1, 005.1 a 013.1, 015.1, 018.1, 019.1, 021.1, 022.1, 024.1 a 027.1, 033.1 a 037.1, 039.1 a 041.1, 043.1 a 046.1, 048.1, 049.1, 051.1 a 055.1, 060.1, 067.1, 073.1, 076.1, 077.1, 084.1, 085.1, 087.1, 124.1, 138.1, 143.1, 146.1, 150.1, 151.1, 153.1 (Cota Reservada), a participação será exclusiva para ME, EPP e/ou MEI;

6.1.3.3. Para os itens 002, 004, 014, 016, 017, 020, 023, 028 a 032, 038, 042, 047, 050, 056 a 059, 061 a 066, 068 a 072, 074, 075, 078 a 083, 086, 088 a 123, 125 a 137, 139 a 142, 144, 145, 147 a 149, 152, 154 a 157, a participação também será exclusiva para ME, EPP e/ou MEI;

6.2. Para efeitos de participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nesta licitação, nos termos do art. 3º, incisos I, II e §1º, da Lei Complementar n.º 108/2018, são considerados:

6.2.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

6.2.2. Empresa de Pequeno Porte– o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.2.3. Microempreendedor Individual – o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional, observadas as alterações, atualizações e especificações dispostas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

6.2.4. Não fará jus ao regime diferenciado nas licitações públicas previsto na Lei Complementar n.º123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 do mesmo diploma legal, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações;

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.3. A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

6.3.1. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem

de prazos para todos os fins deste edital, bem como do contrato, conforme o caso.

6.4. É vedada a participação, em qualquer fase desta licitação, das empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.4.1. Que se encontre em situação de falência, dissolução ou liquidação;

6.4.2. Que estejam constituídas sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.4.3. Que estejam impedidas de licitar e contratar quando a penalidade foi aplicada pela Administração Pública, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/21;

6.4.4. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, com fundamento no art. 156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/21.

6.4.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.4.6. Que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;

6.4.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público –OSCIP, atuando nessa condição (conforme Acórdão n.º 746/2014 – TCU – Plenário).

6.4.9. Que estejam constituídas sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.4.10. Que possuam em seus quadros agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante;

6.4.11. Que possuam em seus quadros terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.4.12. Que possua sócio pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ou a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada;

6.4.13. Que detenha em seus quadros autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, vedação extensível às integrantes de mesmo grupo econômico;

6.4.14. Que seja responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou que cujo autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.4.15. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.16. Que sejam controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

6.4.17. Que tenha sido, na condição de pessoa jurídica, ou que possua em seus quadros pessoa física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

6.6. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

6.7. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.8. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

6.8.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ, exceto nos casos que envolvam matriz e filial e cuja emissão da documentação esteja somente sob a

titularidade da matriz, mediante análise pelo agente público responsável.

6.8.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor ou em processo de renovação, sendo apresentada, quando requerida em sede de diligência, a atualização deste;

6.8.3. Atestar condição pré-existentes à data de abertura da sessão pública, não considerados, nessa hipótese, documentos novos para fins de realização de diligências ou recepção de documentos durante o procedimento licitatório.

6.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.10. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários, ressalvados os permissivos legais.

SEÇÃO VII – DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. Em relação ao envio da proposta, a licitante deverá, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, no *site* www.siga.ap.gov.br, efetivar o *login*, através de sua senha privativa, e acessar a aba "Fornecedores", ícone "Área da Licitante" e, subsequente, encaminhar a proposta de preços, na aba "pregão", opção "lançar proposta", com as observações das condições definidas nesta seção, até a data e horário, marcados para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com os Anexos deste Edital.

7.1.2. O prazo para apresentação de propostas é de 10 (dez) dias contados da publicação do Edital, nos termos do art. 55, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 14.133/21.

7.1.3. Os licitantes encaminharão, na forma exigida pelo instrumento convocatório e preferencialmente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e a documentação exigida no instrumento convocatório, até o prazo estabelecido no item anterior, podendo ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública, nos termos do art. 25, par. 1º do Decreto Estadual n.º 1.715/23.

7.1.4. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá declarar, no campo próprio do Sistema, que atende às demais exigências da habilitação, hipótese na qual permanecerá na licitação, nos termos do art. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/06.

7.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.3. A inclusão de propostas compreende três etapas:

7.3.1. Na primeira etapa, caso a licitante goze dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, deverá declarar se é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, informando em seguida se possui ou não restrição de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista. Esta etapa se encerra com o Aceite do Termo de Credenciamento, documento que permite identificar qual usuário está operando o Sistema;

7.3.2. A segunda etapa consiste na Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, com o Aceite do Termo de Habilitação; e

7.3.3. A terceira etapa, a licitante deverá criar a proposta.

7.3.4. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

7.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá:

a) clicar na opção “Anexar Documentos de Habilitação” e anexar toda a documentação prevista na Seção XIV deste Edital (da habilitação);

b) clicar na opção “Criar Proposta”, onde deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário para cada item**, expresso em real, devendo estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, serviços de garantia técnica e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

c) clicar na opção “Anexar Documentos de Proposta” onde deverá efetuar a

juntada de documento referente à proposta descrevendo detalhadamente o objeto, de acordo com as exigências discriminadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, devendo indicar além da marca, fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de arquivos (documentos), anexos à proposta.

7.5. Erros que não comprometam a análise da proposta ou que não alterem o seu embasamento e o seu valor poderão ser corrigidos em sede de diligência, sem que esse fato configure desrespeito ao princípio da igualdade entre licitantes, face ao princípio do formalismo moderado, já pacificado no âmbito do Tribunal de Contas da União e ao art. 64, incisos I e II da Lei n.º 14.133/21.

7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado, não podendo ser alteradas em caso de correção de erros ou imperfeições em sede de diligência.

7.6.1. As expressões: “conforme edital”, “conforme especificações do edital” ou outra semelhante não poderão substituir as especificações do objeto ofertado.

7.7. O preço total proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas propostas que contemplem apenas parte do objeto.

7.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.8.1. Se a licitação envolver âmbito internacional, será aceita a cotação em moeda estrangeira, que também poderá ser feita por licitante brasileiro.

7.8.2. Para fins de caracterização de licitação internacional, essa condição deverá estar expressamente disposta no instrumento convocatório e no termo de referência, garantida a publicidade a todos os interessados.

7.9. O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

7.10. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo, como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.10.1. Preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10.2. A não manutenção das condições e transações efetuadas em nome da licitante poderão ensejar, a depender da gravidade do caso, na instauração de processo administrativo sancionador, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.11. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no termo de referência, anexo deste Edital.

7.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. A Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

7.13. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pela proponente no ato do envio de sua proposta.

7.14. A licitante declarada vencedora deverá enviar a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

7.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando determinados, sempre que participarem de licitações públicas.

7.16. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.17. Os licitantes poderão encaminhar propostas até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.18. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta os seguintes documentos:

7.18.1. Catálogo, folder ou descritivo técnico compatível com a descrição do objeto disposta no Termo de Referência, anexo a este edital, demonstrando de forma objetiva que o item ofertado atende as especificações mínimas;

7.18.2. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto;

7.18.3. Documentação comprobatória de Registro do Equipamento na ANVISA, se for o caso;

7.18.4. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar documento comprobatório de pedido de revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento, e, se o proponente for o fabricante, ou detentor do registro do produto no Brasil;

7.18.5. Deverá ser apresentada amostra do produto relacionado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração de licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, caso exigido no Termo de Referência, cuja verificação é de responsabilidade da licitante.

SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis, sendo assim considerados aqueles não passíveis de correção por meio da realização de diligências sem alterar substancialmente a proposta ou o seu conteúdo;

b) Não obedecerem às especificações técnicas indicadas no Edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, sendo possibilitada, antes da desclassificação, a possibilidade de comprovação da sua exequibilidade pela licitante;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. São considerados vícios sanáveis aqueles dispostos no art. 39, par. 3º do Decreto Estadual n.º 1.715/23.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.6. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, procedendo-se à análise das demais, segundo critério de classificação, em caso de desclassificação da proposta anteriormente mais bem classificada.

SEÇÃO IX – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO ITEM.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.6. Prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar, em havendo dois ou mais lances de igual valor.

9.7. Ao formular seu lance, a licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor,

no valor cotado.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 10,00 (DEZ REAIS), cuja indicação está autorizada no art. 57 da Lei n.º 14.133/21.

9.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

9.11. Quanto à etapa de lances da sessão pública, seguirá o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos dos arts. 34 e 35 Decreto Estadual n.º 1.715/23, nos quais:

9.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei n.º 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

9.13.1. Empresas estabelecidas no território do Estado;

9.13.2. Empresas brasileiras;

9.13.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

9.13.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/09.

9.14. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

9.15.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

9.15. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento ao art. 155 da Lei n.º 14.133/21 para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

SEÇÃO X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

10.1. Para os itens **002, 004, 014, 016, 017, 020, 023, 028 a 032, 038, 042, 047, 050, 056 a 059, 061 a 066, 068 a 072, 074, 075, 078 a 083, 086, 088 a 123, 125 a 137, 139 a 142, 144, 145, 147 a 149, 152, 154 a 157**, encerrada a etapa de lances, a classificação no sistema far-se-á pela ordem crescente dos preços ofertados.

10.2. Para os itens **001, 003, 005 a 013, 015, 018, 019, 021, 022, 024 a 027, 033 a 037, 039 a 041, 043 a 046, 048, 049, 051 a 055, 060, 067, 073, 076, 077, 084, 085, 087, 124, 138, 143, 146, 150, 151, 153 (Cota Principal)**, encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, se a proposta considerada como mais vantajosa, não houver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e entre as licitantes classificadas na fase de lances, houver proposta de ME, EPP ou MEI, na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou

Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) pregoeiro(a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) A convocação será realizada através do "CHAT MENSAGENS" do Sistema Eletrônico, sendo iniciada a contagem do prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, para apresentação da nova proposta, contados a partir da mensagem do Pregoeiro (a);

c) Não sendo apresentada nova proposta, na forma da **alínea "a"**, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

e) No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 10.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.3. Não ocorrendo à adjudicação do objeto a ME, EPP ou MEI na forma do item anterior o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.

10.4. Para os itens **001.1, 003.1, 005.1 a 013.1, 015.1, 018.1, 019.1, 021.1, 022.1, 024.1 a 027.1, 033.1 a 037.1, 039.1 a 041.1, 043.1 a 046.1, 048.1, 049.1, 051.1 a 055.1, 060.1, 067.1, 073.1, 076.1, 077.1, 084.1, 085.1, 087.1, 124.1, 138.1, 143.1, 146.1, 150.1, 151.1, 153.1 (Cota Reservada)**, encerrada a etapa de lances, a classificação no sistema far-se-á pela ordem crescente dos preços ofertados, e:

10.4.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

10.4.2. Ocorrendo esta situação será exigida do vencedor da cota principal, que apresente nova proposta contemplando as duas cotas

10.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

10.6. Os demais benefícios concedidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 deverão ser observados durante o curso do procedimento licitatório e, caso não respeitados, deverão ser objeto de requerimento pelo interessado no momento imediatamente posterior ao desrespeito, sob pena de preclusão do pedido.

10.7. Não serão garantidos os benefícios indicados nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 nos casos em que a licitação cujo item ou lote ao qual esteja concorrendo a empresa tenha valor superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP.

10.8. As ME e EPPS deverão entregar, quando do requerimento dos benefícios, declaração de observância do limite para exercício do direito ao benefício, nos termos do art. 4º, par. 2º da Lei n.º 14.133/21.

SEÇÃO XI – DA DESCONEXÃO DO (A) PREGOEIRO (A)

11.1. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso de a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e somente será reiniciada após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação: www.siga.ap.gov.br.

SEÇÃO XII – DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, através do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance

mais vantajoso, com o fim de que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento e sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

SEÇÃO XIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação às especificações do objeto e à compatibilidade do preço, e sua exequibilidade, em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

13.3. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.4. O valor estimado para a contratação foi obtido a partir de consulta ao mercado, ratificada pela Subcoordenadoria de Precificação da CLC/PGE, sendo que os orçamentos estão anexados ao **Processo SIGA n.º 00036/SESA/2023**.

13.5. Não será aceita proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.

13.6. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta, poderá ser realizada diligência para aferir a executabilidade das propostas ou exigência de que ela seja demonstrada, nos termos do art. 59, par. 2º da Lei n.º 14.133/21.

13.8. Entre os meios de verificação da executabilidade, poderão ser utilizados como fundamento:

13.7.1. Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

13.7.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.7.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.7.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

13.7.5. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.8. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuação da mesma.

13.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital, estabelecendo no “*chat*”, via sistema, prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

13.9.1. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findar o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

13.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.9.3. Na análise dos documentos, deverá ser considerada a disposição contida no art. 64 da Lei n.º 14.133/21.

13.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.11. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat*, via sistema, nova data e horário para a continuação da mesma.

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar pareceres técnicos para orientar sua decisão sempre que a análise demandar expertise técnica para apreciar os fundamentos utilizados pelos licitantes.

13.13. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.13.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

13.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.14. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, desde que expressamente autorizado no edital, se a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocadas tantas quantas forem necessárias para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

13.15. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.16. Também será desclassificada a proposta que não atender às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

13.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) declarará o licitante como vencedor e seguirá à etapa seguinte, de habilitação, observado o disposto no Edital.

SEÇÃO XIV – DA HABILITAÇÃO

14.1. O licitante vencedor encaminhará, por meio do sistema eletrônico, Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, no site www.siga.ap.gov.br, após a etapa competitiva, os documentos de habilitação exigidos neste Edital até a data e horário para abertura da sessão pública.

14.1.1. Deverão ser encaminhadas, também, as alterações ou consolidações referentes a estes documentos.

14.1.2. É permitido o envio prévio dos documentos de habilitação, na etapa de credenciamento dos licitantes, que somente serão analisados em caso do titular ser considerado vencedor da etapa competitiva.

14.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.2.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, em credenciamento anterior à fase de habilitação;

14.2.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa competitiva.

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante vencedor, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.3.1. SICAF, disponível no site eletrônico:
<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>;

14.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>);

14.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.3.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

14.3.5. Cadastro das Empresas Sancionadas no Estado de Amapá, mantido em seção do Sistema SIGA, com consulta por meio do sítio eletrônico: <https://siga.ap.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jspx>;

14.3.6. Outros sistemas ou bases de dados em que figurem registradas empresas sancionadas e impedidas de contratar com a Administração Pública.

14.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que estejam previamente registrados no sistema eletrônico no qual é realizado o procedimento licitatório, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

14.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, possibilitada a impugnação, bem como os princípios do contraditório e da ampla defesa;

14.6.1. A realização de diligência para possibilitar esclarecimentos pela licitante se traduz de poder-dever do pregoeiro, sendo considerada indevida a inabilitação sem que seja oportunizada a manifestação da licitante.

14.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.7.1. Constatada a inabilitação do vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação até a apuração de

uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

14.8. No caso de inabilitação e da participação cumulativa de microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos registros do item 14.3, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.

14.10. É dever do licitante:

14.10.1. Atualizar previamente a sua situação junto às bases de dados de Inabilitação/Sanção dispostas no **item 14.3**, a fim de que estejam aptos, na data da abertura da sessão pública, a contratar com a Administração Pública;

14.10.2. Excepcionalmente, em caso de urgência, devidamente justificada no termo de referência/projeto básico ou estudo técnico preliminar do procedimento licitatório, encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, eventuais documentações ainda não atualizadas nos sistemas próprios, por meio de endereço eletrônico disponibilizado pelo órgão licitante;

14.11. O descumprimento dos subitens acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

14.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares ou de atualização, nos termos do art. 64 da Lei n.º 14.133/21, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.12.1. A proposta readequada deverá ser apresentada pelas licitantes, via e-mail: licita06@pge.ap.gov.br / coordlicit@pge.ap.gov.br no prazo de 02h (duas horas), a contar do encerramento da negociação de preços, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a).

14.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos

mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos ou cuja titularidade seja expedida apenas em nome da matriz, mesmo quando se tratar de empresas de mesmo grupo econômico, nos termos da Lei n.º 6.404, Decreto-Lei n.º 5452 e outros instrumentos normativos que tratam da temática.

14.14.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.14.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.15. A estimativa das quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

14.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.16.1. Habilitação jurídica:

14.16.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.16.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.16.1.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.16.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.16.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.16.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

14.16.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;

14.16.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

14.16.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.16.1.10. No caso de sociedades por ações: documentos exigidos 14.16.1.3 acrescido de comprovante de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.16.1.11. Certidão de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa n.º 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, bem como da declaração disposta no art. 4º, par. 2º da Lei n.º 14.133/21;

14.16.1.12. No caso de todos os subitens anteriores, Cédula de Identidade/RG e CPF do representante da licitante.

14.16.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

14.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.16.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

14.16.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.16.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.16.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou comprovante de isenção da inscrição expedido pelo órgão competente, nos casos de prestadores de serviços ou microempreendedores individuais, nos termos da legislação aplicável;

14.16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.16.2.7. Declaração de que cumpre que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

14.16.2.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

14.16.2.9. Declaração de que a reserva de cargos para pessoa com

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsão legal.

14.16.2.10. Declaração de que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, bem como da realização de vistoria prévia ou da sua substituição por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14.16.2.11. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.16.2.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.16.2.13. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, sendo exigida a regularização como condição para assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n.º 123/06.

14.16.2.14. Para fins de verificação de regularidade fiscal, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, desde que expedidas até a data de abertura da sessão pública, atestando condição pré-existente.

14.16.3. Qualificação Econômico-Financeira:

14.16.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.16.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.16.3.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na

forma da lei, ou dos exercícios imediatamente anteriores no caso de a entrega ainda não ser obrigatória em decorrência do prazo concedido pela legislação, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.16.3.2.1. Os documentos referidos no item 14.16.3.2 se limitarão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

14.16.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.16.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

14.16.3.5. Caso a licitante for cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

14.16.3.6. Declaração assinada por profissional habilitado na área contábil acompanhada de comprovantes que atestem que a licitante possui índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}; \end{aligned}$$

14.16.3.7. As empresas, registradas ou não no Cadastro Central de Fornecedores, que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

14.16.4. Qualificação Técnica:

14.16.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado, comprovando que a Licitante tenha executado ou que esteja executando este tipo de objeto satisfatoriamente;

14.16.4.2. O fornecedor deverá comprovar também que o objeto ofertado possui rede de assistência técnica e peças de reposição no mercado local, devendo informar a relação de empresas ou profissionais credenciados/autorizados disponíveis no Estado do Amapá.

14.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.17.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.17.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.17.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.18. Além da documentação disposta nesta seção, as licitantes deverão apresentar, ainda, as seguintes declarações:

14.18.1. Que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 108/2018;

14.18.2. Declaração de que atende ao disposto no art. 429 da CLT, conforme preconiza a Lei N.º 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem), em atenção a Recomendação Conjunta N.º 001/2018-MPT/PJII-MCP/PJII-STN.

14.18.4.1. Ficam dispensadas de apresentar Declaração de Cumprimento da Cota Aprendizagem -DCCA as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

14.19. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

14.20. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pela LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal.

14.21. Caso haja necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

14.22. Será inabilitado o licitante vencedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

14.23. É vedada a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais);

14.24. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios

oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

14.24.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, não sendo devidamente notificada a Administração pelos meios oficiais dispostos no edital e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, a licitante será inabilitada.

14.25. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da respectiva tradução livre para língua portuguesa. Posteriormente, na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos de que trata este item serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29/01/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.26. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.26.1. Após a análise dos documentos de habilitação da licitante vencedora, além da informação usualmente contida na Ata da Sessão Pública, os autos do processo serão instruídos com toda documentação formal pertinente à licitação, bem como, termo de certificação do (a) Pregoeiro (a), para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação pela (s) licitante (s).

SEÇÃO XV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 164 da Lei n.º 14.133/21.

15.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita06@pge.ap.gov.br / coordlicit@pge.ap.gov.br e anexo em campo próprio no sistema, mediante acesso ao sítio www.siga.ap.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço apresentado no item 5.1 deste Edital.

15.1.2. Caberá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, mediante divulgação em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura

do certame.

15.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.1.4. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

15.1.5. A decisão do (a) Pregoeiro (a) a respeito da impugnação será publicada no sítio www.siga.ap.gov.br.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório dentro do prazo previsto neste edital.

15.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio www.siga.ap.gov.br.

15.3.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão, além de indicar as informações contidas no item 15.1.4, disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

15.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, exceto naqueles em que for razoável, por decisão do pregoeiro ou de autoridade superior, sobrestar a prática de atos ao esclarecimento do fato ou adequação suscitada pelo licitante.

15.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos também serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o **(a) Pregoeiro (a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos**, intimando os interessados para manifestação imediata, quando, a partir de então, dentro deste prazo estipulado, qualquer licitante poderá, imediatamente, em campo próprio do sistema, sítio www.siga.ap.gov.br, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por qual (is) motivo(s), conforme previsão do art. 165, par. 1º, inciso I da Lei n.º 14.133/21.

16.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.1.2. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, quais sejam, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

16.1.3. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame a licitante declarada vencedora e, posteriormente, encaminhar os autos à autoridade competente para homologação.

16.2. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

16.3. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, nos 03 (três) dias úteis subsequentes, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3.1. As razões do recurso poderão ser apresentadas, também, através do e-mail: licita06@pge.ap.gov.br / coordlicit@pge.ap.gov.br, em extensão “pdf”, ou, ainda, no

setor de protocolo da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, no endereço constante no item 5.1 deste Edital, e endereçada a Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, no prazo determinado no item 16.3.

16.4. O (s) recurso (s) porventura interposto (s) terá(ão) efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei n.º 14.133/21e, será (ão) dirigido ao Procurador-Chefe da Central de Licitação e Contratos – CLC/PGE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, sob pena de responsabilidade.

16.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou representante da empresa.

16.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XVII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa competitiva.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema utilizado anteriormente, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVIII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto deste Pregão ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

18.2. Após a finalização das fases de julgamento e habilitação, e após a resposta a todos os recursos administrativos interpostos, a presente licitação será encaminhada à autoridade competente, que poderá, a depender do caso:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, com base na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, precedida de manifestação dos interessados;

c) Proceder à anulação da licitação, quando presente ilegalidade insanável, sendo medida drástica e, portanto, tomada apenas em última circunstância, sempre precedida de manifestação dos interessados;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada **a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.**

18.2.2. O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante o seu transcurso, mediante justificativa, e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

18.3. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, serão convocadas as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Após a fase recursal, a homologação deste Pregão compete ao Procurador-Geral do Estado do Amapá, podendo ser delegado ao Procurador-Chefe da Central de Licitações e

Contratos (p. único do art. 17 do Decreto Estadual n.º 3.184/2016).

SEÇÃO XIX– DO TERMO DE CONTRATO

19.1. Depois de adjudicado e homologado o processo licitatório, a Administração convocará a adjudicatária para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho.

19.1.1. Quando convocada para assinatura do instrumento contratual acima mencionado, a adjudicatária deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Central de Fornecedores – CCF/CLC/PGE, situado no endereço constante no item 5.1 deste Edital, consoante determina o Decreto Estadual n.º 1.249/16.

19.2. A convocação deverá ser atendida no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da data de convocação pela Administração, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto.

19.2.1. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, mediante requerimento da adjudicatária, formulado antes do esgotamento do prazo, desde que exista motivo justificado e seja este aceito pela Administração.

19.3. A recusa injustificada em assinar o Contrato e em receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a adjudicatária à aplicação das sanções legalmente estabelecidas.

19.3.1. A previsão do item anterior não se aplica aos licitantes remanescentes convocados, nos termos do art. 90, par. 6º da Lei n.º 14.133/21.

19.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.4.1. Caso nenhum licitante aceite a contratação nos moldes do proposto pelo vencedor, a Administração, observado o valor estimado, poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições

ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, em caso de restar infrutífera a negociação de melhor condição.

19.5. A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato, como solenidade de tratamento recíproco, cabendo à adjudicatária, para tanto:

19.5.1. Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar a minuta contratual, em comparação com o instrumento obrigacional definitivo;

19.5.2. Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato.

19.6. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo em relação a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

19.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela contratada durante toda a vigência do contrato.

19.8. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, a contratada obriga-se a executar o objeto, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

19.9. Os contratos e aditamentos terão forma escrita ou eletrônica, conforme regulamento, e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, bem como serão divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, exceto quando o sigilo for imprescindível à segurança do Estado e da sociedade, nos termos da Lei de Acesso à Informação.

19.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

19.11. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

SEÇÃO XX – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E REAJUSTAMENTO EM GERAL

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como os prazos e condições de

entrega do objeto, além do reajustamento em sentido geral do valor contratual estão descritos no Termo de Referência anexo a este Edital.

SEÇÃO XXI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

21.1. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA, bem como os critérios de fiscalização, acompanhamento e gestão do contrato estão descritos no Termo de Referência anexo a este Edital.

SEÇÃO XXII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigado a recolher em razão de norma legal.

22.2. O pagamento será feito por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal devidamente certificada.

22.3. O pagamento será condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos objetos efetivamente entregues e aos materiais empregados pelo setor de fiscalização da SESA.

22.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

22.5. Antes da efetivação, poderão ser realizadas consultas para verificar a comprovação da situação de regularidade do fornecedor perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual ou Distrital e Municipal, bem como regularidade trabalhista.

22.6. Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciada sua notificação, para que regularize sua situação no prazo definido ou apresente sua defesa.

22.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.8. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando-se a ampla defesa.

22.9. Do montante devido à contratada, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações em razão das obrigações assumidas.

22.7. Eventuais discussões sobre condições de pagamento devem seguir as regras estabelecidas no Termo de Referência.

XXIII- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/21 a licitante e/ou a contratada que:

- a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fazer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal;
- j) não cumprir ou cumprir irregularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;

k) desrespeitar as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

23.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o

aperfeiçoamento de programa de integridade conforme proposta dos órgãos de controle.

23.3.1. A sanção de advertência será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.3.2. A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação, devendo ser paga em até 30 (trinta) dias do encerramento do processo administrativo correspondente.

23.3.2.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado do Amapá ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.3.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.3.4. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, também, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.13/21, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição.](#)

23.4. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a Administração, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.5. A sanção de declaração de inidoneidade será de competência de Secretário Estadual ou da autoridade máxima das autarquias ou fundações estaduais.

23.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.8. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.9. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, par. 6º da Lei n.º 14.133/21.

23.10. As situações dispostas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

23.11. Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração.

23.12. Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n.º 12.846 \(Lei Anticorrupção\)](#) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção.

23.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa indicada, o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade (no caso de declaração de inidoneidade), o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento destes requisitos.

23.14. Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

23.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

23.16. A competência para processamento das penalidades, antes da homologação da Licitação, é da Central de Licitações e Contratos. Após, a responsabilidade será do respectivo órgão Contratante.

23.17. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei n.º 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.19. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.20. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores

a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

23.21. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores.

SEÇÃO XXIV- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

24.1. A autoridade superior poderá revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade ou anulá-la sempre que presente ilegalidade insanável.

24.2. A anulação do procedimento licitatório acarreta na anulação do contrato dela decorrente.

24.3. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

SEÇÃO XXV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. Ao participar de processo licitatório, o titular dos dados manifesta seu inequívoco consentimento para tratamento dos dados pessoais pela Administração Pública com a finalidade de garantir a aplicação do interesse público à contratação e à oferta do serviço público e possibilitar a execução das competências legais do órgão e atribuições legais do serviço público, em cumprimento ao art. 7º, incisos I e II da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

25.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

25.4. Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, sendo obrigatório que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico, salvo quando o procedimento for realizado de modo presencial.

25.5. Como condição de validade e eficácia, os licitantes deverão praticar seus atos em formato eletrônico, conforme prescreve o art. 7º, par. 2º do Decreto Estadual n.º 1.715/23.

25.6. O Edital de licitação e seus anexos, em especial o presente termo de referência, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Estado, nos sítios eletrônicos dos respectivos órgãos ou entidades participantes da presente licitação e em jornais de grande circulação, sendo possível a publicidade mediante edição eletrônica.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

25.9. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

25.10. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

25.11. Considera-se o começo do prazo no primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação ao licitante, por via eletrônica, ou da juntada aos autos do aviso de recebimento, quando realizado pelos Correios.

25.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12.1. Está afastada a hipótese nos dispositivos legais que determinam a exclusão do licitante do certame, pressupostos fáticos em que não é possível a convalidação ou adequação de atos administrativos.

25.13. Em caso de divergência entre o sistema SIGA e disposições deste Edital, prevalecerão as informações constantes no edital.

25.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

25.15. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

25.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.17. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá depois da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no *chat* e no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

25.18. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.19. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.20. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, mas à preferência, caso opte a Administração pelo seu prosseguimento.

25.21. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

25.22. São vedadas transações de qualquer tipo que visem à minimização das penalidades cabíveis ao caso concreto.

25.23. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão e/ou em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

25.24. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.25. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Modelo da proposta;

ANEXO V - Modelo de declaração de ME/EPP;

ANEXO VI - Modelo de declaração conjunta.

SEÇÃO XXVI—DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 06 de novembro de 2023.

Bernardo Firmino Martins de Souza

Coordenadoria de Padronização de Documentos - CLC/PGE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente Termo de Referência em
conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Decreto nº 001/2023-GEA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termos de Referência institui regramentos gerais para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades da rede estadual de saúde, visando a reestruturação, modernização e reorganização dos serviços de saúde prestados pelo Estado do Amapá.

1.2 NATUREZA:

1.2.3 Os objetos previstos para a aquisição configuram-se como de natureza comum uma vez que possuem características usualmente encontradas no mercado.

1.3 QUANTITATIVOS:

1.3.3 Os itens, especificações e quantitativos são os constantes da tabela em anexo ao presente instrumento.

1.4 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.4.3 O contratado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

1.4.4 As regras obrigacionais de entrega, garantia e de assistência técnica passarão a vigorar na data de assinatura do instrumento contratual correspondente.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVAS

2.1 A saúde é um direito consagrado na Constituição Federal de 1988, Art. 96, que afirma
“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e

econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

- 2.2** O Sistema Único de Saúde – SUS deve pautar seus serviços com base no princípio da integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, conforme preconiza a Lei nº 8080/1990.
- 2.3** Para garantir uma assistência de qualidade e segura ao usuário do SUS é necessário que o serviço de saúde esteja estruturado e aparelhado com equipamentos e materiais específicos conforme o tipo de estabelecimento de saúde e necessidade do usuário.
- 2.4** Os serviços de saúde no âmbito estadual são responsáveis pela assistência de média e alta complexidade, neste sentido, os equipamentos hospitalares são extremamente necessários para realização dos atendimentos a população e conferem maior qualidade assistencial e segurança ao paciente.
- 2.5** A estruturação do parque tecnológico das unidades de saúde constitui uma prioridade importante na organização do serviço visto que muitos estabelecimentos estão com equipamentos/materiais sucateados e defasados, fato que compromete a qualidade da assistência e impõe risco a segurança do paciente. Portanto é imperiosa a substituição por novos equipamentos, preferencialmente, por aqueles que apresentem melhores recursos tecnológicos.
- 2.6** Além disso, há necessidade de aparelhamento de parque tecnológico referentes aos serviços de saúde que estão sendo ampliados, seja o aumento do quantitativo de leitos clínicos e intensivos (neonatal, pediátrico e adulto) ou abertura de novos serviços, como novas salas cirúrgicas, centros cirúrgicos obstétricos e etc.
- 2.7** Encontra-se em andamento processo de ampliação dos serviços de saúde da rede estadual, com abertura de novos leitos nos hospitais (HCAL, HES, HEO, HEOC, HELAJA, HCA, HMML), novas salas cirúrgicas no HEOC, HEO e HCAL. Além disso, é importante salientar que haverá a abertura e estruturação de novos serviços, tais como o Hospital de Porto Grande e novas ambiências no HEO, HCA e HES, os quais requerem equipamentos e materiais permanentes para organização do respectivo serviço.

- 2.8 Neste entendimento, a prestação dos serviços de saúde públicos não deve ser interrompida e tampouco comprometida com a falta de equipamentos ou ainda com recursos materiais obsoletos, visto sua importância e relevância para a população como um todo, sendo patente que situações desta ordem, podem gerar danos relevantes e irreparáveis ao interesse público, uma vez que estes serviços são destinados atender as necessidades de saúde da coletividade e a interrupção de sua prestação pela Administração, consequentemente, impedirá o acesso de quem precisa destes serviços.
- 2.9 A administração pública, no âmbito dos serviços de saúde, precisa promover atendimento em saúde oportuno e resolutivo, sobretudo no que diz respeito aos serviços de maior complexidade, para que não haja prejuízos a saúde da pessoa, família e coletividade. Desse modo, a adequada estruturação do parque tecnológico das unidades de saúde é imprescindível para saneamento das iniquidades encontradas no cenário atual do Estado do Amapá, tais como, filas extensas e tempo de espera extremamente longo para realização de cirurgias eletivas, demanda reprimida de pacientes que requerem internação em leito de unidade de terapia intensiva, leitos de clínica médica e clínica cirúrgica.
- 2.10 Pelo exposto, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades de saúde vinculadas a SESA/AP é primordial para prestação do serviço de saúde, vislumbrando a reestruturação, reorganização e modernização do parque tecnológico fomentando a prestação de uma assistência de qualidade, integral, equânime e segura aos usuários do SUS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a aparelhar as Unidades de Saúde de competência da rede estadual de saúde, visando a reestruturação, modernização e reorganização dos serviços de saúde prestados pelo Estado do Amapá.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os objetos a serem adquiridos deverão corresponder à exata especificação correspondente na tabela em anexo do Termo de Referência. O fornecedor deverá apresentar ainda os documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de executar o fornecimento do objeto.

4.2 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do fornecedor declarado arrematante na disputa de preços e, em caso de desclassificação, dos demais na ordem de classificação.

4.3 Deverão ser apresentados como documentos de habilitação:

- a)** Estatuto social vigente ou sua respectiva consolidação;
- b)** Cópia de identidade do (s) sócio (s);
- c)** Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade para com o FGTS;
- e)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- g)** Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h)** Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômicos previstos no balanço patrimonial;
- i)** Apresentação de consulta consolidada da pessoa jurídica e dos sócios, emitida pelo Tribunal de Contas da União.

4.4 Deverá ser apresentado ainda, o balanço patrimonial devidamente registrado na junta comercial ou qualquer outro órgão competente, devendo demonstrar resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Bem como, deverá demonstrar e comprovar boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um),

obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$\text{SG} = \text{Ativo Total} \\ \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$\text{LC} = \text{Ativo Circulante} \\ \text{Passivo Circulante}$$

4.5 O fornecedor deverá comprovar ainda que já forneceu objetos com características compatíveis ao contratado, mediante a apresentação de cópias de contratos, notas de empenho ou atestados.

4.6 O fornecedor deverá comprovar também que o objeto ofertado possui rede de assistência técnica e peças de reposição no mercado local, devendo informar a relação de empresas ou profissionais credenciados/autorizados disponíveis no Estado do Amapá.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os objetos definidos neste instrumento serão destinados a atender as necessidades da rede estadual de saúde conforme a justificativa acima, devendo a incorporação ao patrimônio ser processada pela Coordenadoria Administrativa da Secretaria e gerenciada sob pelo Gabinete de Gestão.

5.2 Os objetos deverão ser entregues na sede da Administração, localizada na Av. Anhanguera, nº 362, Bairro Beírol, Macapá-AP, no horário de 08h às 18h, em dias úteis, ou, em outro local previamente informado ao fornecedor.

5.3 O prazo para entrega dos objetos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, podendo haver prorrogação de tal prazo à critério da Administração fundada em justificativa relevante.

5.4 O fornecedor estará sujeito à fiscalização da entrega dos objetos, que será feita por servidores designados para este fim.

5.5 O recebimento será em conformidade com o dispõe o artigo 140, II, da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.6 Todos os objetos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, manual do usuário, manual técnico, certificado/termo de garantia, contendo as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

5.7 Caso os objetos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos por este Termo, o fornecedor deverá providenciar o conserto ou substituição em prazo não superior a 48 horas, contadas da constatação da ocorrência.

5.8 **É obrigatória a apresentação de GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA TOTAL**, inclusive, abrangendo os acessórios instalados pela empresa, com cobertura de mínimo de 12 (doze) meses ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo sempre o de maior período.

5.9 Caso os objetos necessitem de instalação e/ou orientação técnica especializada, estas, deverão ser disponibilizadas pelo fornecedor sem qualquer ônus adicional à Administração.

5.10 Os objetos deverão possuir assistência técnica autorizada no Estado do Amapá, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada com endereço completo, telefone, e-mail, etc.

5.11 No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação/notificação. Se o fornecedor não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação condicionada à aceitação da Administração.

5.12 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de

qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.13 Na hipótese do subitem acima, o fornecedor deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a evitar solução de continuidade dos serviços de saúde que dependam do objeto.

15.3. É vedado ao fornecedor opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual do fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Caberá à Administração a fiscalização, a observância da execução do contrato e das irregularidades encontradas, para aplicação das sanções, quando cabíveis.

6.2 Serão designados servidores que exercerão o acompanhamento e recebimento dos objetos, bem como, atestar as respectivas notas e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.3 A fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.120 da Lei n.º14.133, de2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigado a recolher em razão de norma legal.

7.2 O pagamento será feito por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal devidamente certificada.

7.3 O pagamento será condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos objetos efetivamente entregues e aos materiais empregados

pelo setor de fiscalização da SESA.

7.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5 Antes da efetivação, poderão ser realizadas consultas para verificar a comprovação da situação de regularidade do fornecedor perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual ou Distrital e Municipal, bem como regularidade trabalhista.

7.6 Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciada sua notificação, para que regularize sua situação no prazo definido ou apresente sua defesa.

7.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando-se a ampla defesa.

7.9 Do montante devido à contratada, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações em razão das obrigações assumidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A seleção dos fornecedores será de Pregão Eletrônico a ser conduzido pela Central de Licitações e Contratos, da Procuradoria Geral do Estado.

8.2 Será publicado aviso de licitação no Diário Oficial do Estado, onde constarão as informações acerca do endereço eletrônico da plataforma utilizada, número de localização, datas e horários de recebimento das propostas, bem como, onde o instrumento

convocatório estará disponível.

8.3 Os fornecedores deverão cadastrar suas propostas no prazo e condições definidas no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação e critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4 As propostas deverão abranger todos os custos que direta ou indiretamente incidam sobre o fornecimento do objeto, bem como, possuir prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

8.5 As propostas deverão apresentar a descrição completa do objeto ofertado tais como: modelo, marca, dimensões, características, dados técnicos e outras informações que possibilitem a avaliação objetiva do objeto, podendo ainda ser apresentado catálogos, prospectos ou fichas técnicas em língua portuguesa.

8.6 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.7 Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios, de valor zero e/ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto, quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da contratada, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

8.8 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Termo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as especificações constantes neste Termo, no contrato e demais obrigações assumidas no decorrer do processo de seleção.

9.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

9.3 Designar servidores para exercer o acompanhamento, fiscalização, recebimento dos objetos e atestar os documentos que se fizerem necessários.

9.4 Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições estabelecidas.

9.5 Notificar o fornecedor da ocorrência de eventuais vícios dos objetos, exigindo o

cumprimento dos prazos para a sua solução.

9.6 Relacionar-se com o fornecedor por meio de pessoa por ele indicada.

9.7 Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando sempre o direito da ampla defesa.

9.8 Efetuar as retenções tributárias, quando cabível.

9.9 Manter registro das ocorrências de irregularidades constatadas durante a vigência da ata e contrato correspondente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 O fornecedor obriga-se a fornecer os objetos, obedecendo rigorosamente as condições, especificações e quantidades discriminadas neste Termo.

10.2 Indicar um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

10.3 Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.4 Responder por qualquer dano causado à Administração em decorrência da execução do contrato.

10.5 Responder pelos serviços que eventualmente subcontratar.

10.6 Responder pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciário decorrente da execução do presente Termo.

10.7 O fornecedor deverá consertar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos que apresentarem defeitos/vícios, bem como, serviços que forem executados em desconformidade com as condições descritas neste instrumento.

10.8 Ofertar somente objetos que possuam registro e/ou certificação por agências reguladoras ou órgãos de controle sanitário (ANVISA, INMETRO, ANATEL, etc).

10.9 Fornecer todas as informações solicitadas pela Administração.

10.10 Encaminhar solicitação devidamente fundamentada, quando desejar fazer qualquer modificação nas condições de entrega e recebimento.

10.11 Disponibilizar endereço comercial, contato telefônico e uma conta de e-mail para fins

de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

10.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com as normas do CDC – Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos de idade, exceto, na condição de aprendiz, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.14 Formalizar denúncia à Administração de qualquer ato de irregularidade praticado por servidor que frustre ou dificulte o cumprimento de suas obrigações.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 A estimativa do valor da contratação, classificada documento próprio dos autos, será mantida em sigilo até a conclusão da fase competitiva da licitação, em conformidade com o artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos específicos da Secretaria de Estado da Saúde para o exercício de 2023/2024 previstos na Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual, conforme **AÇÃO 1056 e Elemento de Despesa 449052**.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O fornecedor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de seleção ou a execução do contrato;

IX - Fraudar o processo de seleção ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de seleção;

XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

13.2 Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.4 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5 A sanção de multa, será calculada na proporção de 1% (um por cento) do valor do contrato celebrado para cada dia de atraso na entrega ou inexecução de serviços de que os

objetos dependam para o seu funcionamento.

13.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens II a VII do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amapá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7 A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens VIII a XII do item 13.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do 13.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8 A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário estadual.

13.9 As sanções previstas aqui poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação.

13.13 A aplicação das sanções de impedimento e de inidoneidade para contratar e licitar, requererá a instauração de processo de responsabilização observando-se as disposições do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021.

13.14 A aplicação de multa não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

13.15 É admitida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, desde que observadas as disposições do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As normas que disciplinam os procedimentos de seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

14.3 Fica eleito o foro da Justiça do Estado do Amapá, Comarca de Macapá para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

14.4 Qualquer esclarecimento ou informação referente ao objeto deste Termo será esclarecido pela Coordenadoria de Gestão de Compras da SESA (COGEC/SESA), exclusivamente, por meio dos e-mails: cogec.licitacao@gmail.com; cogec.etp.tr@saude.ap.gov.br.

14.5 Os profissionais eventualmente subcontratados pelo fornecedor para execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com a administração.

14.6 Os fornecedores respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

14.7 A Administração pode desistir do contrato, no prazo de 7 dias a contar de sua assinatura ou do ato de recebimento do objeto, sempre que a contratação de fornecimento de produtos ocorrer fora do estabelecimento comercial, especialmente por meio da internet ou a domicílio.

14.8 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Macapá, 28 de julho de 2023.

ELABORADOR (a)
Sidney do Monte Ferreira
Matricula Nº 0113614

REVISOR (a)
Marcos Sena da Silva
Coord. de Assuntos Jurídicos
Dec. 0135/2023

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Nº	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE
01	CAMA/LEITO HOSPITALAR (FIXO) ENFERMARIA - ADULTO	Material: Aço Carbono Tipo: Manivelas Escamoteáveis Rodas: Sem Rodízios, Pés Fixo Comprimento: Até 2,10 M Largura: Cerca De 0,80 M Altura: Cerca De 0,80 M Componentes: Suporte De Soro Características Adicionais: Posições De Trendelemburg, Fowler E Reverso	402648	45
01.1	CAMA/LEITO HOSPITALAR (FIXO) ENFERMARIA - ADULTO	Material: Aço Carbono Tipo: Manivelas Escamoteáveis Rodas: Sem Rodízios, Pés Fixo Comprimento: Até 2,10 M Largura: Cerca De 0,80 M Altura: Cerca De 0,80 M Componentes: Suporte De Soro Características Adicionais: Posições De Trendelemburg, Fowler E Reverso	402648	15
02	COLCHÃO USO HOSPITALAR (12 X 70 X 200)	Material: Espuma De Poliuretano Densidade: Densidade Mínima D-28 Características Adicionais: Revestimento Impermeável, Lavável, C/ Zíper; Dimensões: Cerca de 12 X 70 X 200 CM	476001	100
03	CAMA/LEITO HOSPITALAR (COM RODÍZIO) ENFERMARIA - ADULTO	Material: Aço Inoxidável Tipo: Manivelas Escamoteáveis Acabamento Das Rodas: Roda De Borracha Rodas: 4 Rodízios De 5", Freio Em 4 Rodízios Diagonais Comprimento: Até 2,00 M Largura: Cerca De 1,00 M Altura: Cerca De 0,80 M Componentes: Suporte De Soro Características Adicionais: Posições De Trendelemburg, Fowler E Reverso	403274	225
03.1	CAMA/LEITO HOSPITALAR (COM RODÍZIO) ENFERMARIA - ADULTO	Material: Aço Inoxidável Tipo: Manivelas Escamoteáveis Acabamento Das Rodas: Roda De Borracha Rodas: 4 Rodízios De 5", Freio Em 4 Rodízios Diagonais Comprimento: Até 2,00 M Largura: Cerca De 1,00 M Altura: Cerca De 0,80 M	403274	75

		Componentes: Suporte De Soro Características Adicionais: Posições De Trendelemburg, Fowler E Reverso		
04	COLCHÃO USO HOSPITALAR (15X90X185)	Material: Espuma 100% Poliuretano Densidade: D-28 Comprimento: 185 CM Altura Base: 15 CM Largura: 90 CM Características Adicionais: Revestido Em Curvim, C/Cor	400556	550
05	CAMA HOSPITALAR ELETRICA - OBESO	Material: Aço Inoxidável Tipo: Elétrica Rodas: Rodízios C/ Freios Capacidade De Carga: Até 300 KG Tipos De Acionamento: Controle Remoto Componentes: Cabeceira e Peseira Removíveis Plástico Componentes 01: Altura Regulável, Bateria Recarregável Características Adicionais: Trendelemburg, Fowler E Reverso Características Adicionais 01: Grades Escamoteáveis Dimensão: Cerca de 2,00 X 0,90 M	467637	30
05.1	CAMA HOSPITALAR ELETRICA - OBESO	Material: Aço Inoxidável Tipo: Elétrica Rodas: Rodízios C/ Freios Capacidade De Carga: Até 300 KG Tipos De Acionamento: Controle Remoto Componentes: Cabeceira e Peseira Removíveis Plástico Componentes 01: Altura Regulável, Bateria Recarregável Características Adicionais: Trendelemburg, Fowler E Reverso Características Adicionais 01: Grades Escamoteáveis Dimensão: Cerca de 2,00 X 0,90 M	467637	10
06	CAMA HOSPITALAR ELETRICA – ADULTO UTI	Material: Aço Inoxidável Tipo: Elétrico/Hidráulica Comprimento: Até 2,00 M Largura: Cerca De 1,00 M Altura: Cerca De 0,80 M Capacidade De Carga: Até 150 KG Tipos De Acionamento: Controle Remoto E Comando Nas Grades E Peseira Características Adicionais: Posições De Trendelemburg, Fowler E Reverso Características Adicionais 01: Grades Escamoteáveis	402631	90

06.1	CAMA HOSPITALAR ELETRICA – ADULTO UTI	Material: Aço Inoxidável Tipo: Elétrico/Hidráulica Comprimento: Até 2,00 M Largura: Cerca De 1,00 M Altura: Cerca De 0,80 M Capacidade De Carga: Até 150 KG Tipos De Acionamento: Controle Remoto E Comando Nas Grades E Peseira Características Adicionais: Posições De Trendelenburg, Fowler E Reverso Características Adicionais 01: Grades Escamoteáveis	402631	30
07	BERÇO HOSPITALAR – RN	Material Da Estrutura: Aço Carbono, Pintura Eletrostática Base Do Leito: Leito Cesto Em Acrílico, Cremalheira Pés: Pés C/ Rodízios E Travas Componentes 2: Colchão Oferece posições de trendelenburg, horizontal e próclive com trava de segurança Dimensões aproximadas do cesto: 67x35x21cm e dimensões totais aproximadas: 81x50x100cm	----	150
07.1	BERÇO HOSPITALAR – RN	Material Da Estrutura: Aço Carbono, Pintura Eletrostática Base Do Leito: Leito Cesto Em Acrílico, Cremalheira Pés: Pés C/ Rodízios E Travas Componentes 2: Colchão Oferece posições de trendelenburg, horizontal e próclive com trava de segurança Dimensões aproximadas do cesto: 67x35x21cm e dimensões totais aproximadas: 81x50x100cm	----	50
08	BERÇO AQUECIDO – RN	Tipo: P/ Fototerapia Led Material Da Estrutura: Aço Carbono, Pintura Eletrostática Componentes: Arco Refletivo Painel Controle: Ajuste Digital, Visor Iluminado Base Do Leito: Leito Acrílico Sensor: Sensores Temperatura Pés: Suporte Com Rodízios E Travas Componentes 2: Colchão Observações: Possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X; possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico; possuir laterais rebatíveis e/ou removíveis para	----	75

		facilitar o acesso ao paciente, ajustes manuais do leito nas inclinações mínimas de Trendelenburg e Próclive;		
08.1	BERÇO AQUECIDO - RN	Tipo: P/ Fototerapia Led Material Da Estrutura: Aço Carbono, Pintura Eletrostática Componentes: Arco Refletivo Painel Controle: Ajuste Digital, Visor Iluminado Base Do Leito: Leito Acrílico Sensor: Sensores Temperatura Pés: Suporte Com Rodízios E Travas Componentes 2: Colchão Observações: Possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X; possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico; possuir laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente, ajustes manuais do leito nas inclinações mínimas de Trendelenburg e Próclive;	----	25
09	INCUBADORA NEONATAL	Incubadora neonatal para cuidados intensivos com balança e controle de umidade; Móvel com rodízios; Leito que possibilite a posição Trendelenburg sem a abertura da cúpula; Deve permitir a passagem de cabos para sondas e monitoração nas laterais; Material Cúpula: Cúpula De Acrílico Tipo Cúpula: Dupla Parede Painel Controle: Painel De Controle Digital - visor LCD Módulo I: Servo Controle De Temperatura, Umidade Módulo II: C/ Balança Componentes: C/ Mínimo 5 Portinholas, Manga Íris Tipo Uso: Radiotransparente Suporte: Altura Regulável Colchão de materiais atóxicos, removíveis e impermeáveis; Acessórios: sensores de temperatura do ar; Prateleira para monitor/ventilador; sensores de temperatura cutânea, compartimento para acomodação de utensílios (gavetas).	-----	45
09.1	INCUBADORA NEONATAL	Incubadora neonatal para cuidados intensivos com balança e controle de	-----	15

		umidade; Móvel com rodízios; Leito que possibilite a posição Trendelemburg sem a abertura da cúpula; Deve permitir a passagem de cabos para sondas e monitoração nas laterais; Material Cúpula: Cúpula De Acrílico Tipo Cúpula: Dupla Parede Painel Controle: Painel De Controle Digital - visor LCD Módulo I: Servo Controle De Temperatura, Umidade Módulo II: C/ Balança Componentes: C/ Mínimo 5 Portinholas, Manga Íris Tipo Uso: Radiotransparente Suporte: Altura Regulável Colchão de materiais atóxicos, removíveis e impermeáveis; Acessórios: sensores de temperatura do ar; Prateleira para monitor/ventilador; sensores de temperatura cutânea, compartimento para acomodação de utensílios (gavetas).		
10	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA - PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO - PPP	Material: Aço carbono Tipo: Parto, elétrica (110/220v) Rodas: 4 Rodízios De 5", Freio Em 2 Rodízios Diagonais Comprimento: Até 2,10 M Largura: Cerca De 1,00 M Capacidade De Carga: Até 250 KG Tipos De Acionamento: Controle Remoto Componentes: Suporte De Soro, Porta Coxa, Bacia Inox Componentes: Altura Regulável Características Adicionais: Apoio Para Os Pés, colchão tripartido de espuma PU de alta densidade, duas grades em polietileno injetado de alta resistência dispostas na cabeceira e peseira; dotada de sistema giratório c/ freios; cabeceira removível em polietileno injetado de alta resistência, braços laterais de esforço rebatíveis. Características Adicionais 01: Articulado 3 Posições	----	38
10.1	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA - PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO - PPP	Material: Aço carbono Tipo: Parto, elétrica (110/220v) Rodas: 4 Rodízios De 5", Freio Em 2	----	12

		Rodízios Diagonais Comprimento: Até 2,10 M Largura: Cerca De 1,00 M Capacidade De Carga: Até 250 KG Tipos De Acionamento: Controle Remoto Componentes: Suporte De Soro, Porta Coxa, Bacia Inox Componentes: Altura Regulável Características Adicionais: Apoio Para Os Pés, colchão tripartido de espuma PU de alta densidade, duas grades em polietileno injetado de alta resistência dispostas na cabeceira e peseira; dotada de sistema giratório c/ freios; cabeceira removível em polietileno injetado de alta resistência, braços laterais de esforço rebatíveis. Características Adicionais 01: Articulado 3 Posições		
11	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA PEDIÁTRICA	Material: Aço Inoxidável ou aço carbono Dimensões: Largura: 600 mm x Comprimento: 1.600 mm x Altura do piso ao leito: 650 mm. Tais dimensões podem ser aproximadas para maior ou menor, desde sejam equivalentes com pacientes pediátricos e adolescentes; Rodízios: Conjunto de 04 rodízios 05", com sistema de travamento total e função direcional quando em movimento Acionados por mecanismo em aço inoxidável. Movimentos do leito: Apoio dorsal, flexão pernas (joelhos), cardíaco, fowler e semifowler, sentado, elevar / baixar do leito, trendelemburg e reverso de trendelemburg, e vascular. acionados por sistema elétrico nas grades laterais (paciente) e peseira (operador), Estrutura: possuir 02 pares de grades laterais, cabeceira e peseira removíveis e laváveis; Características adicionais: Proteção anti-impactos nas extremidades confeccionadas com materiais resistentes; dois pontos para suportes de soro, localizados nas extremidades do leito, possuir CPR retorno de posição (ressuscitação);	-----	90
11.1		Material: Aço Inoxidável ou aço	-----	30

	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA PEDIÁTRICA	carbono Dimensões: Largura: 600 mm x Comprimento: 1.600 mm x Altura do piso ao leito: 650 mm. Tais dimensões podem ser aproximadas para maior ou menor, desde sejam equivalentes com pacientes pediátricos e adolescentes; Rodízios: Conjunto de 04 rodízios 05", com sistema de travamento total e função direcional quando em movimento Acionados por mecanismo em aço inoxidável. Movimentos do leito: Apoio dorsal, flexão pernas (joelhos), cardíaco, fowler e semifowler, sentado, elevar / baixar do leito, trendelemburg e reverso de trendelemburg, e vascular. acionados por sistema elétrico nas grades laterais (paciente) e peseira (operador), Estrutura: possuir 02 pares de grades laterais, cabeceira e peseira removíveis e laváveis; Características adicionais: Proteção anti-impactos nas extremidades confeccionadas com materiais resistentes; dois pontos para suportes de soro, localizados nas extremidades do leito, possuir CPR retorno de posição (ressuscitação);		
12	BERÇO PEDIÁTRICO	Berço Hospitalar com Colchão, Leito Hospitalar Infantil, Cama infantil. Cabeceira/peseira/colchão; possui movimento Fawler/Semi-Fawler, flexão de pernas; grades laterais: mecânico por manivelas móveis; Dimensões: largura: até 70 cm, Comprimento até 160cm, capacidade mínima de 100kg	---	90
12.1	BERÇO PEDIÁTRICO	Berço Hospitalar com Colchão, Leito Hospitalar Infantil, Cama infantil. Cabeceira/peseira/colchão; possui movimento Fawler/Semi-Fawler, flexão de pernas; grades laterais: mecânico por manivelas móveis; Dimensões: largura: até 70 cm, Comprimento até 160cm, capacidade mínima de 100kg	---	30
13	MESA DE CABECEIRA ACOPLADA A MESA DE REFEIÇÃO	Material: Chapa Aço Características Adicionais: Rodízios Componente: C/Mesa Refeição C/Sistema De Regulagem Acoplada	481241	225

		Largura: 0,42 M Altura: 0,80 M Profundidade: 0,40 M		
13.1	MESA DE CABECEIRA ACOPLADA A MESA DE REFEIÇÃO	Material: Chapa Aço Características Adicionais: Rodízios Componente: C/Mesa Refeição C/Sistema De Regulagem Acoplada Largura: 0,42 M Altura: 0,80 M Profundidade: 0,40 M	481241	75
14	ESCADA HOSPITALAR – DOIS DEGRAUS	Material: Estrutura Em Aço Inoxidável Número Degraus: 2 Degraus Revestimento Degraus: Antiderrapante Em Alumínio Características Adicionais: Pés Com Ponteira De Borracha	473316	300
15	ESCADA HOSPITALAR – TRÊS DEGRAUS	Material: Aço Inoxidável Número Degraus: 3 Degraus Revestimento Degraus: Piso Madeira Revestido Borracha Antiderrapante	324002	75
15.1	ESCADA HOSPITALAR – TRÊS DEGRAUS	Material: Aço Inoxidável Número Degraus: 3 Degraus Revestimento Degraus: Piso Madeira Revestido Borracha Antiderrapante	324002	25
16	MESA DE MAYO (68 X 47cm)	Material: Estrutura Tubular Em Aço Inox Altura: Altura Regulável Borboleta Aço Inox Componentes: Bandeja Aço Inox 68 X 47cm Outros Componentes: Base Aço Inox Tipo Garfo Com 2 Rodízios	399822	100
17	MESA DE MAYO (58 X 48cm)	Material: Estrutura Tubular Em Aço Inox Altura: Altura Regulável Borboleta Aço Inox Componentes: Bandeja Aço Inox 58 X 48cm Outros Componentes: 3 Rodízios De 2"	399821	100
18	MACA CLÍNICA	Material: Aço Inoxidável Rodas: 4 Rodízios De 8", Freio Nos 2 Rodízios Comprimento: Até 2,00 M Largura: Cerca De 0,80 M Capacidade De Carca: Até 150 KG Componentes: Suporte Soro Removível Características Adicionais: Cabeceira Regulável Por Cremalheira Características Adicionais 01: Grades Laterais Rebatíveis	421265	75

		Acessórios: Colchonete		
18.1	MACA CLÍNICA	Material: Aço Inoxidável Rodas: 4 Rodízios De 8", Freio Nos 2 Rodízios Comprimento: Até 2,00 M Largura: Cerca De 0,80 M Capacidade De Carca: Até 150 KG Componentes: Suporte Soro Removível Características Adicionais: Cabeceira Regulável Por Cremalheira Características Adicionais 01: Grades Laterais Rebatíveis Acessórios: Colchonete	421265	25
19	MACA CLÍNICA COM SUPORTE DE CILINDRO DE OXIGENIO	Material: Aço Inoxidável Acabamento Das Rodas: Roda De Borracha Rodas: 4 Rodízios De 6", Freio Nos 4 Rodízios Comprimento: Até 2,00 M Largura: Cerca De 0,80 M Altura: Cerca De 1,00 M Componentes: Suporte Soro Removível Componentes 01: Suporte Para Cilindro De O2 Características Adicionais: Cabeceira Regulável Por Cremalheira. Características Adicionais 01: Grades Escamoteáveis	402609	75
19.1	MACA CLÍNICA COM SUPORTE DE CILINDRO DE OXIGENIO	Material: Aço Inoxidável Acabamento Das Rodas: Roda De Borracha Rodas: 4 Rodízios De 6", Freio Nos 4 Rodízios Comprimento: Até 2,00 M Largura: Cerca De 0,80 M Altura: Cerca De 1,00 M Componentes: Suporte Soro Removível Componentes 01: Suporte Para Cilindro De O2 Características Adicionais: Cabeceira Regulável Por Cremalheira. Características Adicionais 01: Grades Escamoteáveis	402609	25
20	MACA CLÍNICA PARA OBESO	Material: Aço Inoxidável Tipo: Obeso Acabamento Da Superfície: Pintura Eletrostática Rodas: 4 Rodízios 8", sendo 2 Com Freio Comprimento: Até 1,90 M	428265	50

		Largura: Cerca De 0,80 M Altura: Cerca De 0,80 M Capacidade De Carga: Até 300 KG Componentes: Suporte Soro Removível Componentes 01: Pára Choque Emborrachado Características Adicionais: Cabeceira Regulável Por Cremalheira Características Adicionais 01: Grades Escamoteáveis Acessórios: Leito Fixo C/ Colchão, Courvin		
21	MACA DE TRANSPORTE RETRÁTIL (ATÉ 250 KG)	Material: Duralumínio Tubular Tipo: Ambulância Tamanho: Adulto Largura: Cerca De 0,60 M Altura: Cerca De 0,80 M Capacidade De Carga: Até 250 KG Componentes: Até 5 Cintos De Segurança Características Adicionais: Sistema Retrátil Características Adicionais 01: Cabeceira Regulável Por Cremalheira	406306	38
21.1	MACA DE TRANSPORTE RETRÁTIL (ATÉ 250 KG)	Material: Duralumínio Tubular Tipo: Ambulância Tamanho: Adulto Largura: Cerca De 0,60 M Altura: Cerca De 0,80 M Capacidade De Carga: Até 250 KG Componentes: Até 5 Cintos De Segurança Características Adicionais: Sistema Retrátil Características Adicionais 01: Cabeceira Regulável Por Cremalheira	406306	12
22	MACA DE TRANSPORTE RETRÁTIL (ATÉ 150 KG)	Material: Duralumínio Tubular Tipo: Ambulância Tamanho: Adulto Largura: Cerca De 0,60 M Altura: Cerca De 0,80 M Capacidade De Carga: Até 150 KG Componentes: Até 5 Cintos De Segurança Componentes 01: Cinto Imobilizador Para Cabeça Características Adicionais: Sistema Retrátil Características Adicionais 01: Cabeceira Regulável Por Cremalheira Acabamento Rodas: Roda Termoplástica	402590	38

		Rodas: 4 Rodízios De 8", Freio Nos 4 Rodízios		
22.1	MACA DE TRANSPORTE RETRÁTIL (ATÉ 150 KG)	Material: Duralumínio Tubular Tipo: Ambulância Tamanho: Adulto Largura: Cerca De 0,60 M Altura: Cerca De 0,80 M Capacidade De Carga: Até 150 KG Componentes: Até 5 Cintos De Segurança Componentes 01: Cinto Imobilizador Para Cabeça Características Adicionais: Sistema Retrátil Características Adicionais 01: Cabeceira Regulável Por Cremalheira Acabamento Rodas: Roda Termoplástica Rodas: 4 Rodízios De 8", Freio Nos 4 Rodízios	402590	12
23	COLCHÃO USO HOSPITALAR PARA MACA DE TRANSPORTE	Material: Espuma De Poliuretano Densidade: D-28 Comprimento: 188 CM Altura Base: 7 CM Largura: 50 CM Características Adicionais: Revestido em material impermeável e Com Cor	-----	120
24	MESA CIRÚRGICA	Tipo Estrutura: Aço Inoxidável, Acabamento Tampo Leito: Tampo Radiotransparente C/Suporte E Gaveta P/Rx, Tipo de movimento elevação: Trendelemburg, Reverso, Lateral Esquerdo E Direito; Elevar e baixar do apoio dorsal; • Trendelemburg e reverso do trendelemburg; • Renal elevar / baixar; • Flexão abdominal; • Semi-sentado; • Litotômica e longitudinal; • Operação da Tieróide; • Lateralidade sentido horário e anti-horário; • Deslizamento do leito no sentido pernas e no sentido cabeça com curso total de 740 mm (←370 mm 370 mm→). Perneira: Com Perneira Ombreira: Com Ombreira, Suporte Lateral: Com Suporte Lateral Comando Movimento: Controle Remoto Comprimento: Cerca De 1,90 M,	-----	15

		Largura: 80 C Suportar peso até 150 kg		
24.1	MESA CIRÚRGICA	Tipo Estrutura: Aço Inoxidável, Acabamento Tampo Leito: Tampo Radiotransparente C/Suporte E Gaveta P/Rx, Tipo de movimento elevação: Trendelemburg, Reverso, Lateral Esquerdo E Direito; Elevar e baixar do apoio dorsal; • Trendelemburg e reverso do trendelemburg; • Renal elevar / baixar; • Flexao abdominal; • Semi-sentado; • Litotômica e longitudinal; • Operação da Tieróide; • Lateralidade sentido horário e anti-horário; • Deslizamento do leito no sentido pernas e no sentido cabeceira com curso total de 740 mm (←370 mm 370 mm→). Perneira: Com Perneira Ombreira: Com Ombreira, Suporte Lateral: Com Suporte Lateral Comando Movimento: Controle Remoto Comprimento: Cerca De 1,90 M, Largura: 80 C Suportar peso até 150 kg	-----	5
25	MESA CIRÚRGICA PARA OBESO	Tipo Estrutura: Aço Inoxidável Acabamento Tampo Leito: Radiotransparente Tipo Movimento Elevação: 5 Seções Perneira: Com Perneira Ombreira: Com Ombreira Suporte Lateral: Com Suporte Lateral Tipo Fixação: Rodas Retráteis Comando Movimento: Acionamento Elétrico Aplicação: Grande Cirurgia Características Adicionais: C/ Prolongadores Laterais P/ Cir. Obesos Capacidade: 300 KG • Trendelemburg e reverso do trendelemburg; • Renal elevar / baixar; • Flexao abdominal; • Semi-sentado; • Litotômica e longitudinal; • Operação da Tieróide; • Lateralidade sentido horário e anti-horário;	-----	4

		Deslizamento do leito no sentido pernas e no sentido cabeça com curso total de 740 mm (←370 mm 370 mm→).		
25.1	MESA CIRÚRGICA PARA OBESO	Tipo Estrutura: Aço Inoxidável Acabamento Tampo Leito: Radiotransparente Tipo Movimento Elevação: 5 Seções Perneira: Com Perneira Ombreira: Com Ombreira Suporte Lateral: Com Suporte Lateral Tipo Fixação: Rodas Retráteis Comando Movimento: Acionamento Elétrico Aplicação: Grande Cirurgia Características Adicionais: C/ Prolongadores Laterais P/ Cir. Obesos Capacidade: 300 KG - Trendelemburg e reverso do trendelemburg; - Renal elevar / baixar; - Flexão abdominal; - Semi-sentado; - Litotômica e longitudinal; - Operação da Tieróide; - Lateralidade sentido horário e anti-horário; - Deslizamento do leito no sentido pernas e no sentido cabeça com curso total de 740 mm (←370 mm 370 mm→).	----	1
26	MESA CIRÚRGICA ORTOPÉDICA	Tipo Estrutura: Aço Inóx, C/4 Rodízios Duplos Motorizados Acabamento Tampo Leito: Radiotransparente Comando Movimento: C/Controle Remoto E Controle C/Cabo Aplicação: C/ Extensão Ortopédica Movimentação: Trendelemburg, Proclive Características Adicionais: Tração Membros Inferiores; Capacidade Até 180kg	---	9
26.1	MESA CIRÚRGICA ORTOPÉDICA	Tipo Estrutura: Aço Inóx, C/4 Rodízios Duplos Motorizados Acabamento Tampo Leito: Radiotransparente Comando Movimento: C/Controle Remoto E Controle C/Cabo Aplicação: C/ Extensão Ortopédica Movimentação: Trendelemburg, Proclive Características Adicionais: Tração	---	3

		Membros Inferiores; Capacidade Até 180kg		
27	MESA CIRÚRGICA PARA OFTALMOLOGIA	Material Estrutura: Armação Aço Inoxidável, Tubos 1"; Material Tampo: Tampo E Prateleira Aço Inoxidável; Formato: Retangular; Comprimento Tampo: 120 CM; Largura Tampo: 50 CM. Altura: 80 CM; Características Adicionais: Rodízios Giratórios Com Freios, Em Aço Inoxidável.	----	4
27.1	MESA CIRÚRGICA PARA OFTALMOLOGIA	Material Estrutura: Armação Aço Inoxidável, Tubos 1"; Material Tampo: Tampo E Prateleira Aço Inoxidável; Formato: Retangular; Comprimento Tampo: 120 CM; Largura Tampo: 50 CM. Altura: 80 CM; Características Adicionais: Rodízios Giratórios Com Freios, Em Aço Inoxidável.	----	1
28	MESA DE INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA	Material Estrutura: Armação Aço Inoxidável, Tubos 1"; Material Tampo: Tampo E Prateleira Aço Inoxidável; Formato: Retangular; Comprimento Tampo: 120 CM; Largura Tampo: 50 CM. Altura: 80 CM; Características Adicionais: Rodízios Giratórios Com Freios, Em Aço Inoxidável.	---	30
29	MESA AUXILIAR HOSPITALAR (40 x 60 x 80 cm)	Construída em tubos de aço carbono ASTM A36 de ¾"; Tampo e prateleiras em chapa de aço carbono ASTM A36 de 0,9mm, com tratamento antiferrugens e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi; Dimensões: 0,40m x 0,60m x 0,80m. Rodizio de 2'	---	80
30	MESA AUXILIAR HOSPITALAR (40 x 40 x 80 cm)	Estrutura Tubular; Material Tampo: Tampo E Prateleira Aço Inoxidável; Formato: Quadrada; Comprimento Tampo: Cerca De 40 CM; Largura Tampo: Cerca De 40 CM; Altura: Cerca De 80 CM; Características Adicionais: Pés C/ 4 Rodízios De 2".	---	45
31	BANCO GIRATÓRIO	Material: Aço Inoxidável Tipo De Assento: Assento Giratório E Altura Regulável Acabamento Do Assento: Estofado, Revestido Em Courvim Diâmetro: Cerca De 40 Cm De Diâmetro Tipo De Pés: Pés Com 5 Rodízios Acabamento Dos Rodízios: Termoplástica	414732	100

32	SUPORTE DE SORO	Base: Construída em Aço, tubo no perfil quadrado. Haste Fixa: Construída em Aço, tubo redondo 7/8" X 1,20 mm. Haste Variável: Construída em Aço, tubo de 5/8" X 1,20 mm. Ganchos: Construídos em Aço, redondo de 1/4", com perfil para receber a bolsa de soro e/ou medicamento necessário. Altura Mínima: 1640 mm. Altura Máxima: 2350 mm. Movimentos á Executar: Haste Variável com movimento vertical e regulagem de altura, realizado através de bucha roscada	----	300
33	CADEIRA DE RODAS – USO BANHO	Tipo Funcionamento: Manual Tipo Construtivo: Dobrável Material Estrutura: Aço Carbono Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática Tipo Uso: Banho Apoio Braço: Apoio Braços Removíveis Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Inflável Até 24" Tipo Freio: C/ Freio Apoio Pés: Apoio Pés Removível Capacidade Máxima: Até 140 KG	438187	113
33.1	CADEIRA DE RODAS – USO BANHO	Tipo Funcionamento: Manual Tipo Construtivo: Dobrável Material Estrutura: Aço Carbono Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática Tipo Uso: Banho Apoio Braço: Apoio Braços Removíveis Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Inflável Até 24" Tipo Freio: C/ Freio Apoio Pés: Apoio Pés Removível Capacidade Máxima: Até 140 KG	438187	37
34	CADEIRA DE RODAS ADULTO	Tipo Funcionamento: Manual Tipo Construtivo: Dobrável Material Estrutura: Aço Inoxidável Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi Tipo Uso: Locomoção Tamanho: Adulto Tipo Encosto: Encosto Removível Apoio Braço: Apoio Braços Escamoteáveis Acabamento Do Encosto E Assento: Courvin Ou Napa Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Maciços Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Fixo 24" Tipo Freio: Freio Bilateral	420062	113

		Apoio Pés: Apoio Pés Regulável Capacidade Máxima: Até 160 KG		
34.1	CADEIRA DE RODAS ADULTO	Tipo Funcionamento: Manual Tipo Construtivo: Dobrável Material Estrutura: Aço Inoxidável Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi Tipo Uso: Locomoção Tamanho: Adulto Tipo Encosto: Encosto Removível Apoio Braço: Apoio Braços Escamoteáveis Acabamento Do Encosto E Assento: Courvin Ou Napa Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Maciços Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Fixo 24" Tipo Freio: Freio Bilateral Apoio Pés: Apoio Pés Regulável Capacidade Máxima: Até 160 KG	420062	37
35	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA	Tipo Funcionamento: Manual Tipo Construtivo: Estrutura Rígida Material Estrutura: Alumínio Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi Tipo Uso: Locomoção Tamanho: Infantil Apoio Braço: Apoio Braços Fixos Acabamento Do Encosto E Assento: Encosto E Assento Em Nylon Apoio Pernas: Elevação De Pernas, Apoio Panturrilha Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Maciços Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Inflável Tipo Freio: Freio Bilateral Apoio Pés: Apoio Pés Removível Capacidade Máxima: Até 50 KG	416575	60
35.1	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA	Tipo Funcionamento: Manual Tipo Construtivo: Estrutura Rígida Material Estrutura: Alumínio Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi Tipo Uso: Locomoção Tamanho: Infantil Apoio Braço: Apoio Braços Fixos Acabamento Do Encosto E Assento: Encosto E Assento Em Nylon Apoio Pernas: Elevação De Pernas, Apoio Panturrilha Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Maciços Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Inflável Tipo Freio: Freio Bilateral Apoio Pés: Apoio Pés Removível Capacidade Máxima: Até 50 KG	416575	20

36	CADEIRA DE RODAS ADULTO/OBESO	Tipo Funcionamento: Manual Tipo Construtivo: Dobrável Material Estrutura: Aço Carbono Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi Tipo Uso: Locomoção Tamanho: Adulto Apoio Braço: Apoio Braços Fixos Acabamento Do Encosto E Assento: Encosto E Assento Em Nylon Apoio Pernas: Elevação De Pernas, Apoio Panturrilha Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Maciços Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Maciço Tipo Freio: Freio Bilateral Apoio Pés: Apoio Pés Removível Capacidade Máxima: Até 250 KG	418804	30
36.1	CADEIRA DE RODAS ADULTO/OBESO	Tipo Funcionamento: Manual Tipo Construtivo: Dobrável Material Estrutura: Aço Carbono Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi Tipo Uso: Locomoção Tamanho: Adulto Apoio Braço: Apoio Braços Fixos Acabamento Do Encosto E Assento: Encosto E Assento Em Nylon Apoio Pernas: Elevação De Pernas, Apoio Panturrilha Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Maciços Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Maciço Tipo Freio: Freio Bilateral Apoio Pés: Apoio Pés Removível Capacidade Máxima: Até 250 KG	418804	10
37	POLTRONA RECLINAVÉL	Material: Tubos Aço Com Pintura Eletrostática Componentes: Braços estofados articuláveis Características Adicionais: Pés Ponteira Borracha Acabamento: Encosto, Assento E Braços Espuma Alta Densidade e revestidos de material impermeável e lavável Estrutura: Costas E Pés Reclináveis Simultâneos pelo menos 3 Posições acionados por alavanca Capacidade mínima: 130 kg Cor verde ou azul	----	450
37.1	POLTRONA RECLINAVÉL	Material: Tubos Aço Com Pintura Eletrostática Componentes: Braços estofados articuláveis	----	150

		Características Adicionais: Pés Ponteira Borracha Acabamento: Encosto, Assento E Braços Espuma Alta Densidade e revestidos de material impermeável e lavável Estrutura: Costas E Pés Reclináveis Simultâneos pelo menos 3 Posições acionados por alavanca Capacidade mínima: 130 kg Cor verde ou azul		
38	TRAVESSEIRO HOSPITALAR	Material: Espuma 100% Poliuretano Comprimento: 60 A 63 CM Largura: 40 A 43 CM Fronha courvim com zíper na lateral	---	200
39	CARRINHO DE ANESTESIA COM MONITOR ACOPLADO	Estação de trabalho de anestesia integrada para todos os pacientes (adulto, pediátrico e neonatal), versão móvel com rodízios; Aparelho de Anestesia com monitor multiparametros acoplado; com pintura eletrostática; Modos de Ventilação: PCV, PSV, SIMV-VC, SIMV- PC, PRVC, manual e standby; com Vaporizador incluso, possui pré- disposição para 2 Gases inclusos: Ar, O2 e N2O; com modulo de analisador de gases - capnografia; com tela colorida; Misturador de gás fresco (misturador mecânico com tubos de fluxo); possuir bateria para funcionamento do equipamento em caso de falha no sistema elétrico.	---	15
39.1	CARRINHO DE ANESTESIA COM MONITOR ACOPLADO	Estação de trabalho de anestesia integrada para todos os pacientes (adulto, pediátrico e neonatal), versão móvel com rodízios; Aparelho de Anestesia com monitor multiparametros acoplado; com pintura eletrostática; Modos de Ventilação: PCV, PSV, SIMV-VC, SIMV- PC, PRVC, manual e standby; com Vaporizador incluso, possui pré- disposição para 2 Gases inclusos: Ar, O2 e N2O; com modulo de analisador de gases - capnografia; com tela colorida; Misturador de gás fresco (misturador mecânico com tubos de fluxo); possuir bateria para funcionamento do equipamento em caso de falha no sistema elétrico.	---	5
40		Modelo: Neonatal/Pediátrico/Adulto Modos Ventilação (no mínimo): Vcv,		

	RESPIRADOR/VENTILADOR MECANICO	PCV, Simv, Cpap, A/C, Vni, PSV, APRV Parâmetros Ventilatórios: Parâmetros Vc, Fr, Fio2, Peep, trager Alarmes: Alarmes Audiovisuais Circuitos: Com Circuitos e Filtros Ventilação com compensação de fugas e de complacência; Geração de ar comprimido por turbina; Ventilação controlada acionada automática em caso de apneia (backup); Possuir Unidade de suprimento de transporte; Possuir entrada de oxigênio de baixa pressão (LPO) para ventilação sem fornecimento central de gás; Possuir base umidificadora com jarra e pedestal e braços articulados para circuito; Características Adicionais: possuir Bateria Interna com autonomia mínima de 4 horas Características Adicionais: Tela Monitorização Gráfica	----	68
40.1	RESPIRADOR/VENTILADOR MECANICO	Modelo: Neonatal/Pediátrico/Adulto Modos Ventilação (no mínimo): Vcv, PCV, Simv, Cpap, A/C, Vni, PSV, APRV Parâmetros Ventilatórios: Parâmetros Vc, Fr, Fio2, Peep, trager Alarmes: Alarmes Audiovisuais Circuitos: Com Circuitos e Filtros Ventilação com compensação de fugas e de complacência; Geração de ar comprimido por turbina; Ventilação controlada acionada automática em caso de apneia (backup); Possuir Unidade de suprimento de transporte; Possuir entrada de oxigênio de baixa pressão (LPO) para ventilação sem fornecimento central de gás; Possuir base umidificadora com jarra e pedestal e braços articulados para circuito; Características Adicionais: possuir Bateria Interna com autonomia mínima de 4 horas Características Adicionais: Tela Monitorização Gráfica	----	22
41		Tipo: Transporte		

	VENTILADOR MECÂNICO DE TRANSPORTE	Modelo: Pediátrico/Adulto/Neonatal Modos Ventilação: Controlada por Volume, controlada por Pressão, Pressão Suporte, Espontânea. Modos ventilatórios: VCV, VCV - NIVPCV, PCV - NIVSIMV, SIMV - NIV PSV, PSV/NIV, CPAP Parâmetros Ventilatórios: Pré-ajuste automático dos parâmetros ventilatórios através do ajuste do Peso Ideal (IBW) do paciente (neonatal, pediátrico e adulto); escolha da relação mL/ Kg Função: Oxigenoterapia de alto fluxo Tela; Tela LCD colorida tátil resistiva Componentes: Válvulas Reguladoras De Pressão Características Adicionais: Bateria Interna com autonomia mínima de três horas; Bolsa de transporte e Estação fixa de carregamento Alarmes: Alarmes Audiovisuais Circuitos: Circuitos Completos Fonte principal: tensão de entrada 100 – 240 VAC; Conexões: VGA, USB, RS-232, CO2 Deve ser homologado (ANVISA) para realizar transporte aéreo.	----	23
41.1	VENTILADOR MECÂNICO DE TRANSPORTE	Tipo: Transporte Modelo: Pediátrico/Adulto/Neonatal Modos Ventilação: Controlada por Volume, controlada por Pressão, Pressão Suporte, Espontânea. Modos ventilatórios: VCV, VCV - NIVPCV, PCV - NIVSIMV, SIMV - NIV PSV, PSV/NIV, CPAP Parâmetros Ventilatórios: Pré-ajuste automático dos parâmetros ventilatórios através do ajuste do Peso Ideal (IBW) do paciente (neonatal, pediátrico e adulto); escolha da relação mL/ Kg Função: Oxigenoterapia de alto fluxo Tela; Tela LCD colorida tátil resistiva Componentes: Válvulas Reguladoras De Pressão Características Adicionais: Bateria Interna com autonomia mínima de três horas; Bolsa de transporte e Estação fixa de carregamento Alarmes: Alarmes Audiovisuais	----	7

		Circuitos: Circuitos Completos Fonte principal: tensão de entrada 100 – 240 VAC; Conexões: VGA, USB, RS-232, CO2 Deve ser homologado (ANVISA) para realizar transporte aéreo.		
42	CIRCUITO DE TRAQUEIAS PARA O VENTILADOR MECÂNICO (ADULTO)	Tipo: Completo - Composto por: 02 – Traqueias em silicone/ 01 – Cotovelo 22mm x 22F/ 01 – Conector Y/ 01 – Linha Proximal. compatível com os ventiladores da fabricante DRAGER Tamanho: Adulto Material: Silicone Autoclavável Compatibilidade: Compatível C/ Equipamento Características Adicionais: Esterilizável	----	75
43	MONITOR MULTIPARÂMETROS	Tipo: Pré Configurado/Modular Parâmetros: Ecg, Pni, Pi, Spo2, Temp, Resp, Dc Registros: Mínimo 8 Curvas Simultâneas Tipo De Tela: Tela Lcd Cerca 15", Alta Resolução Características Adicionais: Conectividade De Rede Componentes: Alarmes; Acessórios: Completo Com Cabos E Sensores (adulto, pediátrico e neonatal); Uso: De Neonatal A Adulto	456628	113
43.1	MONITOR MULTIPARÂMETROS	Tipo: Pré Configurado/Modular Parâmetros: Ecg, Pni, Pi, Spo2, Temp, Resp, Dc Registros: Mínimo 8 Curvas Simultâneas Tipo De Tela: Tela Lcd Cerca 15", Alta Resolução Características Adicionais: Conectividade De Rede Componentes: Alarmes; Acessórios: Completo Com Cabos E Sensores (adulto, pediátrico e neonatal); Uso: De Neonatal A Adulto	456628	37
44	SENSOR DE CAPNOGRAFIA	Sensor de capnografia com itens inclusos: 01 - Sensor de Capnografia (EtCO2); 01 - Adaptador de vias aéreas Adulto; 01 Adaptador de vias aéreas infantil	----	38
44.1	SENSOR DE CAPNOGRAFIA	Sensor de capnografia com itens inclusos: 01 - Sensor de Capnografia (EtCO2); 01 - Adaptador de vias aéreas Adulto; 01 Adaptador de vias	----	12

		aéreas infantil		
45	BOMBAS DE INFUSÃO	Bomba De Infusão Material: Plástico Abs Tipo: Volumétrica Peristáltica Vazão: 1 A 600ml/H, Total De 1 A 9999ml Características Adicionais: Display em Tela de LCD para ajustes e configurações; Painel de LEDs para registro de volume infundido; LEDs indicadores de funcionamento; Bomba: Compatível com equipos padrão de qualquer marca; Características Adicionais: Sensor Ar / Pressão; Ajuste de volume de infusão pré-definido; Modos de trabalho: ml/h e gotas/min Alarme: Visual / Sonoro Acessórios: Indicador De Energia / Carga	---	225
45.1	BOMBAS DE INFUSÃO	Bomba De Infusão Material: Plástico Abs Tipo: Volumétrica Peristáltica Vazão: 1 A 600ml/H, Total De 1 A 9999ml Características Adicionais: Display em Tela de LCD para ajustes e configurações; Painel de LEDs para registro de volume infundido; LEDs indicadores de funcionamento; Bomba: Compatível com equipos padrão de qualquer marca; Características Adicionais: Sensor Ar / Pressão; Ajuste de volume de infusão pré-definido; Modos de trabalho: ml/h e gotas/min Alarme: Visual / Sonoro Acessórios: Indicador De Energia / Carga	---	75
46	APARELHO FOTOTERAPIA	Unidade móvel de Fototerapia por LED; Fonte Iluminação: C/ No Mínimo 10 Leds - irradiância mínima de 25uw/cm2.nm, medida a 40cm de distância Painel Controle: Painel De Controle Digital, Visor Iluminado Suporte: Ajuste de foco, C/ Altura Regulável, Pés: Rodízios C/ Travas Possuir sistema de refrigeração Aplicação: P/ Recém-Nascido Alimentação elétrica: 220v/60hz	-----	15

		O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais impressos de operação em língua portuguesa (Brasil) e serviço em língua portuguesa (Brasil) ou inglesa.		
46.1	APARELHO FOTOTERAPIA	Unidade móvel de Fototerapia por LED; Fonte Iluminação: C/ No Mínimo 10 Leds - irradiância mínima de 25uw/cm2.nm, medida a 40cm de distância Painel Controle: Painel De Controle Digital, Visor Iluminado Suporte: Ajuste de foco, C/ Altura Regulável, Pés: Rodízios C/ Travas Possuir sistema de refrigeração Aplicação: P/ Recém-Nascido Alimentação elétrica: 220v/60hz O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais impressos de operação em língua portuguesa (Brasil) e serviço em língua portuguesa (Brasil) ou inglesa.	----	5
47	FOCOS PORTATÉIS	Foco com lâmpada LED Composição: aço carbono Tamanho da peça: 110 cm altura mínima; 135 cm altura máxima Cor: branca Acompanha lâmpada Led fria e branca 6w bivolt	----	50
48	ASPIRADOR CIRÚRGICO (2.5L)	Modelo: Elétrico Móvel Pressão De Vácuo: Cerca De 650 Mmhg Fluxo De Aspiração: De 15 A 30 Lpm; Tipo Frasco: 2 Frascos Em Plástico, Volume: Cerca De 2,5 L X 2,5 L Componentes: Sistema Antitransbordamento, Filtro Bacteriológico, Adicionais: Acionamento Por Pedal.	----	300
48.1	ASPIRADOR CIRÚRGICO (2.5L)	Modelo: Elétrico Móvel Pressão De Vácuo: Cerca De 650 Mmhg Fluxo De Aspiração: De 15 A 30 Lpm; Tipo Frasco: 2 Frascos Em Plástico, Volume: Cerca De 2,5 L X 2,5 L Componentes: Sistema Antitransbordamento, Filtro Bacteriológico, Adicionais: Acionamento Por Pedal.	----	100
49	ASPIRADOR CIRÚRGICO	Modelo: Elétrico Móvel		

	(5 L)	Pressão De Vácuo: Cerca De 750 Mmhg Fluxo De Aspiração: De 31 A 49 Lpm; Tipo Frasco: 2 Frascos Em Plástico, Volume: Cerca De 5 L X 5 L, vedação 89ermética Componentes: Sistema Antitransbordamento, Filtro Bacteriológico, Adicionais: Acionamento Por Pedal; carro com quatro rodízios, dois com trava; Acessórios: Bomba vácuo aspirador com suporte para transporte; Frascos coletores de 5 litros (autoclavável). Tampas de plástico com válvulas de segurança. Mangueira de silicone (paciente). Mangueira de silicone (compressor). Pedal de acionamento. E tenha registro na ANVISA.	---	113
49.1	ASPIRADOR CIRÚRGICO (5 L)	Modelo: Elétrico Móvel Pressão De Vácuo: Cerca De 750 Mmhg Fluxo De Aspiração: De 31 A 49 Lpm; Tipo Frasco: 2 Frascos Em Plástico, Volume: Cerca De 5 L X 5 L, vedação 89ermética Componentes: Sistema Antitransbordamento, Filtro Bacteriológico, Adicionais: Acionamento Por Pedal; carro com quatro rodízios, dois com trava; Acessórios: Bomba vácuo aspirador com suporte para transporte; Frascos coletores de 5 litros (autoclavável). Tampas de plástico com válvulas de segurança. Mangueira de silicone (paciente). Mangueira de silicone (compressor). Pedal de acionamento. E tenha registro na ANVISA.	---	37
50	BALANÇA ELETRÔNICA PORTÁTIL	Tipo: Balança Pediátrica Modelo: Elétrica Material: Gabinete Plástico Componente I: C/ Visor e Ajuste Digital Componente Ii: Concha Anatômica em inox Componente Iii: Pés Reguláveis revestidos de material antiderrapante Capacidade Máxima Carga: Até 15 KG. Bivolt. Deve possuir certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e	-----	40

		Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial)		
51	CARRO DE EMERGENCIA HOSPITALAR	Estrutura: Chapas De Aço Inoxidável Gavetas: 04 Gavetas, Sendo A 1ª Com Divisão Suporte: Suporte Para Monitor, Base Giratória Rodízios: Com Rodízios Características Adicionais 01: Suporte Soro E Cilindro De O2 Acessórios: Tábua De Massagem Cardíaca Acessórios 01: Extensão Elétrica, Mínimo 5 Metros E Até 7 Plugs Acessórios 02: Trava De Gavetas Com Lacre	410761	45
51.1	CARRO DE EMERGENCIA HOSPITALAR	Estrutura: Chapas De Aço Inoxidável Gavetas: 04 Gavetas, Sendo A 1ª Com Divisão Suporte: Suporte Para Monitor, Base Giratória Rodízios: Com Rodízios Características Adicionais 01: Suporte Soro E Cilindro De O2 Acessórios: Tábua De Massagem Cardíaca Acessórios 01: Extensão Elétrica, Mínimo 5 Metros E Até 7 Plugs Acessórios 02: Trava De Gavetas Com Lacre	410761	15
52	DESFIBRILADOR	Tipo: Cardioversor, Modo Automático E Manual Recursos Integrados: Monitor C/ Ecg, Spo2, Mp Transcutâneo Tipo Onda: Bifásica Memória: Grava Eventos Alimentação: Bateria Recarregável Componente: Pás Externas E Adesivas Componente I: Cabos 3 A 5 E 10 Vias Componentes Adicionais: C/ 12 Derivações Simultâneas Tipo Módulo: Portátil Tipo Uso: Uso Adulto E Pediátrico	433496	38
52.1	DESFIBRILADOR	Tipo: Cardioversor, Modo Automático E Manual Recursos Integrados: Monitor C/ Ecg, Spo2, Mp Transcutâneo Tipo Onda: Bifásica Memória: Grava Eventos Alimentação: Bateria Recarregável Componente: Pás Externas E Adesivas Componente I: Cabos 3 A 5 E 10 Vias	433496	12

		Componentes Adicionais: C/ 12 Derivações Simultâneas Tipo Módulo: Portátil Tipo Uso: Uso Adulto E Pediátrico		
53	DESFIBRILADOR EXTERNO SEMIAUTOMÁTICO	Tipo: Externo Semiautomático Tipo Onda: Bifásica Tempo Máximo Carga: Até 10 S Memória: Grava Ecg/Eventos Alimentação: Bateria Interna Recarregável Componente: Pás multifuncionais adesivas pediátricas, pás externas pediátricas e pás intracavitárias Características Adicionais: Comando De Voz e texto Tipo Módulo: Portátil, C/ Alça Transporte, Maleta Tipo Uso: Uso Adulto E Pediátrico	----	15
53.1	DESFIBRILADOR EXTERNO SEMIAUTOMÁTICO	Tipo: Externo Semiautomático Tipo Onda: Bifásica Tempo Máximo Carga: Até 10 S Memória: Grava Ecg/Eventos Alimentação: Bateria Interna Recarregável Componente: Pás multifuncionais adesivas pediátricas, pás externas pediátricas e pás intracavitárias Características Adicionais: Comando De Voz e texto Tipo Módulo: Portátil, C/ Alça Transporte, Maleta Tipo Uso: Uso Adulto E Pediátrico	----	5
54	CARRO USO HOSPITALAR – APLICAÇÃO BANHO NO LEITO	Estrutura: Em Aço Inoxidável Rodízios: C/ Rodízios Aplicação: P/ Banho No Leito Características Adicionais: Controle Temperatura E Pressão Da Água Acessórios: Reservatórios C/ 20l Água E P/ Sabão Líquido Componentes: Alça E Suporte P/ Ducha Componentes Adicionais: Painel C/ Botão Lig/Desl	426025	15
54.1	CARRO USO HOSPITALAR – APLICAÇÃO BANHO NO LEITO	Estrutura: Em Aço Inoxidável Rodízios: C/ Rodízios Aplicação: P/ Banho No Leito Características Adicionais: Controle Temperatura E Pressão Da Água Acessórios: Reservatórios C/ 20l Água E P/ Sabão Líquido Componentes: Alça E Suporte P/ Ducha Componentes Adicionais: Painel C/	426025	5

		Botão Lig/Desl		
55	BISTURI ELETRICO	Modelo: Radiofrequência Outros Componentes: Alarme, Memória Modo De Operação: Bipolar, Micro E Macro Modo De Operação Monopolar: Monopolar Potência Máxima Corte Monopolar: De 201 A 300 W Tipo De Coagulação: Coagulação, Spray E Fulguração Tipo De Corte: Corte Puro E No Mínimo 3 Mistos Compatibilidade: Compatível C/ Coagulador Argônio	459783	38
55.1	BISTURI ELETRICO	Modelo: Radiofrequência Outros Componentes: Alarme, Memória Modo De Operação: Bipolar, Micro E Macro Modo De Operação Monopolar: Monopolar Potência Máxima Corte Monopolar: De 201 A 300 W Tipo De Coagulação: Coagulação, Spray E Fulguração Tipo De Corte: Corte Puro E No Mínimo 3 Mistos Compatibilidade: Compatível C/ Coagulador Argônio	459783	12
56	INSTRUMENTAL P/ BISTURI ELÉTRICO	Modelo: Aspiração Tipo Ponta: Ponta Atraumática, Haste: Haste Isolada, Flexível, Dimensões: Cerca De 3 X 200 MM, Ajuste: Comando Manual Na Peça De Mão, Adicional 1: C/ Tubo Hospitalar E Cabo Fixo, Esterilidade: Esterilizável	476152	50
57	PLACA ELETROCIRÚRGICA	Matéria Prima: Metálica Tamanho Placa: Adulto Componente Adicional: com cabo Compatível: Compatível com Bisturi Tipo Uso 1: Reutilizável	----	50
58	CANETA DE USO MÉDICO – COMANDO POR PEDAL	Material: Polímero Tipo*: Monopolar Controle: Comando Pedal Componentes: C/ Cabo Fixo Compatibilidade: Conector Compatível C/ Bisturi Elétrico Esterilidade: Esterilizável	435590	60

59	CANETA DE USO MÉDICO – COMANDO MANUAL	Material: Polímero Tipo*: Monopolar Controle: Comando Manual Componentes: C/ Cabo Fixo Compatibilidade: Conector Compatível C/ Bisturi Elétrico Esterilidade: Esterilizável	435589	45
60	SISTEMA ELÉTRICO CORTE/PERFURAÇÃO ÓSSEA	Componentes: Perfurador Ósseo Canulado A Gás Nitrogênio Adicionais: 2 Cabos Transmissão, Maleta Para Transporte Aditivos: Chave Allen, Chave Mandril, 4 Lâminas Outros Componentes: Serra Pneumática, Cabeçote Oscilatório	379533	05
60.1	SISTEMA ELÉTRICO CORTE/PERFURAÇÃO ÓSSEA	Componentes: Perfurador Ósseo Canulado A Gás Nitrogênio Adicionais: 2 Cabos Transmissão, Maleta Para Transporte Aditivos: Chave Allen, Chave Mandril, 4 Lâminas Outros Componentes: Serra Pneumática, Cabeçote Oscilatório	379533	01
61	NEGATOSCÓPIO	Material Estrutura: Chapa Aço Acabamento Superficial Estrutura: Tratamento Antiferruginoso Material Visor: Acrílico Comprimento: Cerca De 50 CM Largura: Cerca De 40 CM Tensão Alimentação: 110 Ou 220 Aplicação: C/ 1 Corpo P/ Fixação Em Parede Características Adicionais: Prendedor Radiografia No Corpo, Tecla Liga/Desliga	421216	60
62	OTOSCÓPIO	Tipo: Clínico Modelo: Fibra Ótica, Portátil Alimentação: Pilhas Características Adicionais: Lâmpada Halógena, Jogo De Espéculos Reutilizáveis Zoom Óptico: Aumento Em Cerca De 3,5 Vezes Tipo Cabo: Cabo Metal Cromado E Plástico	47187	50
63	ESFIGMOMANÔMETRO COM PEDESTAL ADULTO	Ajuste: Analógico, Aneróide Uso: Pedestal C/ Rodízios Tipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300 MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Tecido Tipo Fecho: Fecho Em Velcro Tamanho: Adulto	434229	60

64	ESFIGMOMANÔMETRO COM PEDESTAL PEDIATRICO	Ajuste: Analógico, Aneróide Uso: Pedestal C/ Rodízios Tipo*: De Braço Faixa De Operação: Até 300 MMHG Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon Tipo Fecho: Fecho Em Velcro Tamanho: Infantil	485444	30
65	OXÍMETRO ADULTO	Tipo: Portátil – uso adulto Faixa Medição Oxigênio: 0 A 100 Faixa de medição de pulso 20 a 250 Características Adicionais: Mostrador led, Tempo Reação Máx. 10s, Memória Min. Alimentação a pilha Acessórios: capinha de silicone e estojo	---	300
66	OXÍMETRO PEDIATRICO	Tipo: Portátil – uso pediátrico Faixa Medição de saturação de Oxigênio e frequência cardíaca Características Adicionais: visor dual color Oled, painel com pelo menos três modos de exibição Alimentação a pilha Acessórios: capinha de silicone e estojo	----	300
67	ELETROCARDIOGRÁFO	Modelo: Digital, Portátil C/ Alça Tipo: Tela Lcd 2x16, 12 Canais Voltagem: 110/220 V Funções: Teclado Membrana Sensível Ao Toque Tipo Registro: C/ 12 Derivações, Leitura Diagnóstica Velocidade Registro: 12,5; 25 E 50 Mm/S Características Adicionais: Memória P/ 100 Exames Acessórios: Cabo Alimentação, Cabo Paciente 10 Vias Tipo Impressora: Impressão Papel A4 Alimentação: Bateria Interna Recarregável	404168	27
67.1	ELETROCARDIOGRÁFO	Modelo: Digital, Portátil C/ Alça Tipo: Tela Lcd 2x16, 12 Canais Voltagem: 110/220 V Funções: Teclado Membrana Sensível Ao Toque Tipo Registro: C/ 12 Derivações, Leitura Diagnóstica Velocidade Registro: 12,5; 25 E 50 Mm/S Características Adicionais: Memória P/ 100 Exames	404168	8

		Acessórios: Cabo Alimentação, Cabo Paciente 10 Vias Tipo Impressora: Impressão Papel A4 Alimentação: Bateria Interna Recarregável		
68	MACRONEBULIZADOR ADULTO	Saída: P/ Oxigênio Tipo Máscara: Máscara Em Silicone, C/ Ajuste Tamanho: Adulto Tipo Frasco: Frasco Acrílico Graduado, C/ Tampa Volume: Cerca De 500 ML Tipo Extensão: Traqueia Corrugada Em Silicone C/ Conectores Comprimento Extensão: Cerca De 1,5 M Característica Adicional: Conector Metal C/Rosca Esterilidade*: Esterilizável	436868	450
69	MACRONEBULIZADOR INFANTIL	Saída: P/ Oxigênio Tipo Máscara: Máscara Em Plástico Tamanho: Infantil Tipo Frasco: Frasco Plástico Graduado, C/ Tampa Volume: Cerca De 500 ML Tipo Extensão: Traqueia Corrugada Em Pvc C/ Conectores Comprimento Extensão: Cerca De 1,0 M Característica Adicional: Conector Metal C/Rosca Esterilidade*: Esterilizável	437645	150
70	MICRONEBULIZADOR INFANTIL	Saída: P/ Oxigênio Tipo Máscara: Máscara Em Plástico Tamanho: Infantil Tipo Frasco: Frasco Plástico Graduado, C/ Tampa Volume: Cerca De 10 ML Tipo Extensão: Extensor Em Pvc C/ Conectores Comprimento Extensão: Cerca De 1,5 M Esterilidade*: Esterilizável	435419	300
71	MICRONEBULIZADOR ADULTO	Saída: P/ Oxigênio Tipo Máscara: Máscara Em Plástico Tamanho: Adulto Tipo Frasco: Frasco Plástico Graduado, C/ Tampa Volume: Cerca De 10 ML Tipo Extensão: Extensor Em Pvc C/ Conectores Comprimento Extensão: Cerca De 1,5 M	435418	300

		Esterilidade*: Esterilizável		
72	FLUXÔMETRO PARA REDE DE GASES (AR COMPRIMIDO)	Capacidade Fluxo: 0 A 15 L/MIN Aplicação: Controle Fluxo Ar Comprimido Medicinal Pressão: Pressão Calibração Até 3,5 KGF/CM2 Tipo Conexão: Conexões Conforme Abnt Regulagem: Vazão Regulada P/Válvula Agulha C/Manopla Fixada Tipo Escala: Escala Numérica Componentes: Flutuador Esférico, Porca Conexão C/Abas Em Latão Conexão Saída: Conexão Saída C/Resca Em Latão Cromado	280472	500
73	FLUXÔMETRO PARA REDE DE GASES (OXIGÊNIO)	Capacidade Fluxo: 0 A 15 L/MIN Aplicação: Controle Fluxo Oxigênio Medicinal Pressão: Pressão Calibração Até 3,5 KGF/CM2 Tipo Conexão: Conexões Conforme Abnt Regulagem: Vazão Regulada P/Válvula Agulha C/Manopla Fixada Tipo Escala: Escala Numérica Componentes: Flutuador Esférico, Porca Conexão C/Abas Em Latão Conexão Saída: Conexão Saída C/Resca Em Latão Cromado	280471	525
73.1	FLUXÔMETRO PARA REDE DE GASES (OXIGÊNIO)	Capacidade Fluxo: 0 A 15 L/MIN Aplicação: Controle Fluxo Oxigênio Medicinal Pressão: Pressão Calibração Até 3,5 KGF/CM2 Tipo Conexão: Conexões Conforme Abnt Regulagem: Vazão Regulada P/Válvula Agulha C/Manopla Fixada Tipo Escala: Escala Numérica Componentes: Flutuador Esférico, Porca Conexão C/Abas Em Latão Conexão Saída: Conexão Saída C/Resca Em Latão Cromado	280471	175
74	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO (ADULTO)	Modelo: Umidificador; Saída: P/ Oxigênio; Tipo Frasco: Frasco Plástico Graduado, C/ Tampa; Volume: Cerca De 500 ML; Esterilidade*: Esterilizável	----	400
75	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO (PEDIÁTRICO)	Modelo: Umidificador; Saída: P/ Oxigênio; Tipo Frasco: Frasco Plástico Graduado, C/ Tampa; Volume: Cerca De 350 ML; Esterilidade*: Esterilizável	----	300
76		Tipo Equipamento: Manômetro		

	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE DE GASES (OXIGÊNIO)	Pressão Máxima Saída: 0 A 10 KGF/CM2 Material Corpo: Metal Cromado Características Adicionais: Com Botão De Controle Aplicação: Oxigênio Medicinal Possuir conexões padrão ABNT NBR 11906	461665	525
76.1	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE DE GASES (OXIGÊNIO)	Tipo Equipamento: Manômetro Pressão Máxima Saída: 0 A 10 KGF/CM2 Material Corpo: Metal Cromado Características Adicionais: Com Botão De Controle Aplicação: Oxigênio Medicinal Possuir conexões padrão ABNT NBR 11906	461665	175
77	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE DE GASES (AR COMPRIMIDO)	Tipo Equipamento: Manômetro Pressão Máxima Saída: 0 A 10 KGF/CM2 Material Corpo: Metal Cromado Características Adicionais: Com Botão De Controle Aplicação: Ar comprimido Medicinal Possuir conexões padrão ABNT NBR 11906	---	450
77.1	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE DE GASES (AR COMPRIMIDO)	Tipo Equipamento: Manômetro Pressão Máxima Saída: 0 A 10 KGF/CM2 Material Corpo: Metal Cromado Características Adicionais: Com Botão De Controle Aplicação: Ar comprimido Medicinal Possuir conexões padrão ABNT NBR 11906	---	150
78	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE DE GASES (OXIDO NITROSO)	Tipo Equipamento: Manômetro Pressão Máxima Saída: 0 A 10 KGF/CM2 Material Corpo: Metal Cromado Características Adicionais: Com Botão De Controle Aplicação: óxido nitroso Medicinal Possuir conexões padrão ABNT NBR 11906	---	100
79	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE DE GASES (NITROGENIO)	Tipo Fechamento: Manual Componentes: 2 Manômetros Características Adicionais: Conexão: (Entrada: Porca Rosca Direita: 0,960-14 Material: Latão Forjado Tipo Rosca: Para Nitrogênio Pressão Entrada: 220 KGF/CM2 Pressão Saída: 10 KGF/CM2	---	150

		Vazão: 30 M3/H		
80	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA PARA OXIGÊNIO	Material Corpo: Latão Cromado / Alumínio Tipo: Dupla saída de gases Permite aplicação de Oxigênio Medicinal; Características Adicionais: Porca Conexão De Entrada Com Rosca Interna Em Latão Pressão máxima de trabalho: 8Kgf/cm ²	----	300
81	CILINDRO GÁS (40L)	Material: Aço Capacidade Armazenagem: 40 L Tipo Gás: Oxigênio Volume: 7 M ³	447921	15
82	CILINDRO GÁS (40L)	Material: Aço Capacidade Armazenagem: 10.000 L Tipo Gás: Nitrogênio Volume: 10 M ³	446780	06
83	CILINDRO GÁS (10L)	Material: Aço Capacidade Armazenagem: 10 L Tipo Gás: Oxigênio Volume: 1 a 1,3M ³	----	50
84	BOLSA VÁLVULA MÁSCARA – ADULTO	Reanimador Manual Material Balão: Silicone Capacidade Balão: Cerca 1,5 L Componente 1: Máscara Plástico Rígido C/ Coxim Silicone Tipo Válvula: Válvula Unidirecional Pop Off Cerca 60 Cmh2o Tamanhos: Adulto	456412	188
84.1	BOLSA VÁLVULA MÁSCARA – ADULTO	Reanimador Manual Material Balão: Silicone Capacidade Balão: Cerca 1,5 L Componente 1: Máscara Plástico Rígido C/ Coxim Silicone Tipo Válvula: Válvula Unidirecional Pop Off Cerca 60 Cmh2o Tamanhos: Adulto	456412	62
85	BOLSA VÁLVULA MÁSCARA – PEDIÁTRICO	Tipo Válvula: Válvula Unidirecional Pop Off Cerca 40 Cmh20 Material Balão: Silicone Capacidade Balão: Cerca 500 ML Componente 1: Máscara Plástico Rígido C/ Coxim Silicone Tamanhos: Infantil	456413	188
85.1	BOLSA VÁLVULA MÁSCARA – PEDIÁTRICO	Tipo Válvula: Válvula Unidirecional Pop Off Cerca 40 Cmh20 Material Balão: Silicone Capacidade Balão: Cerca 500 ML Componente 1: Máscara Plástico Rígido C/ Coxim Silicone	456413	62

		Tamanhos: Infantil		
86	BOLSA VÁLVULA MÁSCARA – NEONATAL	Tipo Válvula: Válvula Unidirecional Pop Off Cerca 40 Cmh20 Material Balão: Silicone Capacidade Balão: Cerca 250 ML Componente 1: Máscara Plástico Rígido C/ Coxim Silicone Tamanhos: Neonatal	456414	80
87	LARINGOSCÓPIO ADULTO	Tipo Lâmpada: De Fibra Ótica Componentes: C/ 8 Lâminas Componentes Adicionais: C/Cabo Material 2: Em Aço Inoxidável Tamanho Cabo: Adulto	470352	53
87.1	LARINGOSCÓPIO ADULTO	Tipo Lâmpada: De Fibra Ótica Componentes: C/ 8 Lâminas Componentes Adicionais: C/Cabo Material 2: Em Aço Inoxidável Tamanho Cabo: Adulto	470352	17
88	LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO	Tipo Lâmpada: De Fibra Ótica Componentes: C/ 8 Lâminas Componentes Adicionais: C/Cabo Material 2: Em Aço Inoxidável Tamanho Cabo: Infantil	445602	40
89	GUIA PARA SONDA ENDOTRAQUEAL	Material Inoxidável Tamanho: 40 a 45cm Regulável, maleável e autoclavável	-----	50
90	GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL (ADULTO)	Modelo: Tipo Bougie Ventilado Material Haste: Polímero Tamanho: Adulto	-----	20
91	GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL (ADULTO)	Modelo: Tipo Bougie Material Haste: Polímero Tamanho*: Adulto	-----	20
92	GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL (PEDIÁTRICO)	Modelo: Tipo Bougie Ventilado Material Haste: Polímero Tamanho*: Infantil	-----	20
93	GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL (PEDIÁTRICO)	Modelo: Tipo Bougie Material Haste: Polímero Tamanho*: Infantil	-----	20
94	GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL (NEONATAL)	Modelo: Tipo Bougie Material Haste: Polímero Tamanho*: Neonatal	-----	20
95	GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL (NEONATAL)	Modelo: Tipo Bougie Ventilado Material Haste: Polímero Tamanho*: Neonatal	-----	20
96	MALETA DE VIA AÉREA DIFÍCIL	Composição: 1 Maleta Case Rígida com alça anatômica para transporte; 1- Lâmina Curva para Laringoscópio Convencional n.3; 1- Lâmina Curva para Laringoscópio Convencional n.4; 1- Cabo para Laringoscópio Convencional; 1- Kit Cânula de Guedel 0 a 6; 1- Máscara de Oxigênio com	-----	20

		Reservatório; 1- Fio Guia Bougie Ponta Ventilada Adulto; 1- Fio Guia Bougie Ponta Ventilada Pediátrica; 1- Fio Guia Bougie Ponta Curva Neonatal; 1- Reanimador Pulmonar Adulto e 1 1- Reanimador Pulmonar pediátrico		
97	CAPACETE OXIGENOTERAPIA (P)	Material: Acrílico Transparente Tamanho: Rn Menor Que 1,0 Kg Composição: Corpo Cilíndrico Com Abertura Frontal Características Adicionais: Tampo Superior Removível, Com Orifício Central Componente Adicional: Orifícios Laterais	427233	80
98	CAPACETE OXIGENOTERAPIA (M)	Material: Acrílico Transparente Tamanho: Rn De 1,0 A Cerca De 3,5 Kg Composição: Corpo Cilíndrico Com Abertura Frontal Características Adicionais: Tampo Superior Removível, Com Orifício Central Componente Adicional: Orifícios Laterais	427234	80
99	CAPACETE OXIGENOTERAPIA (G)	Material: Acrílico Transparente Tamanho: Rn Acima De 3,5 Kg Composição: Corpo Cilíndrico Com Abertura Frontal Características Adicionais: Tampo Superior Removível, Com Orifício Central Componente Adicional: Orifícios Laterais	427235	80
100	UMIDIFICADOR AQUECIDO	Modelo: Umidificador Aquecido Saída: P/ Oxigênio E Ar Comprimido Tamanho: Único Tipo Frasco: Frasco Polissulfona, Base Metálica Volume: Cerca De 250 ML Componentes: C/ Vedação Outros Componentes: Conector De Entrada E Saída Esterilidade*: Esterilizável	437902	150
101	MÁSCARA DE ALTO FLUXO NÃO REINALANTE (ADULTO)	Máscara Gasoterapia Aplicação: P/ Alta Concentração De Não Reinalação Material: Plástico Tamanho: Adulto Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável Componente Adicional: C/ Válvulas E	454574	300

		Balão Reservatório Tipo Conector: Conector Padrão		
102	MÁSCARA DE ALTO FLUXO NÃO REINALANTE (PEDIÁTRICA)	Máscara Gasoterapia Aplicação: P/ Alta Concentração De Reinalação Parcial Material: Plástico Tamanho: Infantil Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável Componente Adicional: Balão Reservatório Tipo Conector: Conector Padrão	454567	200
103	MÁSCARA DE GASOTERAPIA (ADULTO)	Máscara Gasoterapia Modelo: Venturi Material: Plástico Adicional: C/ Tubo Corrugado Tamanho: Adulto Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável Tipo Extensão: Extensor Cerca De 2,0 M Tipo Conector: Conector Padrão Adicionais: Jogo C/ 6 Diluidores P/ Fluxo O2	454554	120
104	MÁSCARA DE GASOTERAPIA (PEDIÁTRICA)	Máscara Gasoterapia Modelo: Venturi Material: Plástico Adicional: C/ Tubo Corrugado Tamanho: Infantil Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável Tipo Extensão: Extensor Cerca De 2,0 M Tipo Conector: Conector Padrão Adicionais: Jogo C/ 6 Diluidores P/ Fluxo O2	454555	100
105	MÁSCARA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA – VNIORONASAL (ADULTO P)	Tipo 1: Máscara Facial - oronasal Tipo Borda: Coxim Silicone Característica Adicional: Sem Fenda Exalatória Tamanho*: Adulto P Tipo Conector: Conector Giratório Tipo Fixação: Fixador Ajustável Apresentação: Conjunto Completo	464670	120
106	MÁSCARA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA – VNIORONASAL (ADULTO M)	Tipo 1: Máscara Facial - oronasal Tipo Borda: Coxim Silicone Característica Adicional: Sem Fenda Exalatória Tamanho*: Adulto M Tipo Conector: Conector Giratório Tipo Fixação: Fixador Ajustável Apresentação: Conjunto Completo	464668	120

107	MÁSCARA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA – VNORONASAL (ADULTO G)	Tipo 1: Máscara Facial - oronasal Tipo Borda: Coxim Silicone Característica Adicional: Sem Fenda Exalatória Tamanho*: Adulto G Tipo Conector: Conector Giratório Tipo Fixação: Fixador Ajustável Apresentação: Conjunto Completo	464669	120
108	MÁSCARA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA – VNI NASAL (ADULTO P)	Tipo 1: Máscara Nasal Tipo Borda: Coxim Silicone Tamanho*: Adulto P Tipo Conector: Conector Padrão Tipo Fixação: Fixador Ajustável Apresentação: Conjunto Completo	454149	60
109	MÁSCARA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA – VNI NASAL (ADULTO M)	Tipo 1: Máscara Nasal Tipo Borda: Coxim Silicone Tamanho*: Adulto M Tipo Conector: Conector Padrão Tipo Fixação: Fixador Ajustável Apresentação: Conjunto Completo	454147	60
110	MÁSCARA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA – VNI NASAL (ADULTO G)	Tipo 1: Máscara Nasal Tipo Borda: Coxim Silicone Tamanho*: Adulto G Tipo Conector: Conector Padrão Tipo Fixação: Fixador Ajustável Apresentação: Conjunto Completo	454148	60
111	MATERIAL PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA – VNI (NEONATAL)	Tipo 1: Pronga Nasal Material*: Silicone Tamanho*: Neonatal Nº 00 Tipo Conector: Conectores Padrão Adicional: Linha De Pressão Tipo Extensão: Traqueias Tipo Fixação: Fixador Tipo Touca Apresentação: Conjunto Completo	454162	80
112	MATERIAL PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA – VNI (NEONATAL)	Tipo 1: Pronga Nasal Material*: Silicone Tamanho*: Neonatal Nº 0 Tipo Conector: Conectores Padrão Adicional: Linha De Pressão Tipo Extensão: Traqueias Tipo Fixação: Fixador Tipo Touca Apresentação: Conjunto Completo	454161	80
113	MATERIAL PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA – VNI (NEONATAL)	Tipo 1: Pronga Nasal Material*: Silicone Tamanho*: Neonatal Nº 1 Tipo Conector: Conectores Padrão Adicional: Linha De Pressão Tipo Extensão: Traqueias Tipo Fixação: Fixador Tipo Touca Apresentação: Conjunto Completo	454156	100
114	MATERIAL PARA	Tipo 1: Pronga Nasal Material*: Silicone	454157	100

	VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA – VNI (NEONATAL)	Tamanho*: Neonatal Nº 2 Tipo Conector: Conectores Padrão Adicional: Linha De Pressão Tipo Extensão: Traqueias Tipo Fixação: Fixador Tipo Touca Apresentação: Conjunto Completo		
115	MATERIAL PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA – VNI (NEONATAL)	Tipo 1: Pronga Nasal Material*: Silicone Tamanho*: Neonatal Nº 3 Tipo Conector: Conectores Padrão Adicional: Linha De Pressão Tipo Extensão: Traqueias Tipo Fixação: Fixador Tipo Touca Apresentação: Conjunto Completo	454158	90
116	MATERIAL PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA – VNI (NEONATAL)	Tipo 1: Pronga Nasal Material*: Silicone Tamanho*: Neonatal Nº 4 Tipo Conector: Conectores Padrão Adicional: Linha De Pressão Tipo Extensão: Traqueias Tipo Fixação: Fixador Tipo Touca Apresentação: Conjunto Completo	454159	100
117	MATERIAL PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA – VNI (NEONATAL)	Tipo 1: Pronga Nasal Material*: Silicone Tamanho*: Neonatal Nº 5 Tipo Conector: Conectores Padrão Adicional: Linha De Pressão Tipo Extensão: Traqueias Tipo Fixação: Fixador Tipo Touca Apresentação: Conjunto Completo	454160	100
118	MATERIAL PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA – VNI (NEONATAL)	Tipo 1: Máscara Nasal Material*: Silicone Tamanho*: Neonatal PP Tipo Conector: Conector em Y e conectores padrões Tipo Extensão: Traqueias Tipo Fixação: Fixador cefálico c/ Apoio Facial Ajustável Apresentação: Conjunto Completo	---	80
119	MATERIAL PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA – VNI (NEONATAL)	Tipo 1: Máscara Nasal Material*: Silicone Tamanho*: Neonatal P Tipo Conector: Conector em Y e conectores padrões Tipo Extensão: Traqueias Tipo Fixação: Fixador cefálico c/ Apoio Facial Ajustável Apresentação: Conjunto Completo	---	80
120	MATERIAL PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA – VNI	Tipo 1: Máscara Nasal Material*: Silicone Tamanho*: Neonatal M Tipo Conector: Conector em Y e	---	80

	(NEONATAL)	conectores padrões Tipo Extensão: Traqueias Tipo Fixação: Fixador cefálico c/ Apoio Facial Ajustável Apresentação: Conjunto Completo		
121	MATERIAL PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA – VNI (PEDIÁTRICA)	Tipo 1: Máscara Nasal Material*: Silicone Tamanho*: Infantil P Tipo Conector: Conector em Y e conectores padrões Tipo Extensão: Traqueias Tipo Fixação: Fixador cefálico c/ Apoio Facial Ajustável Apresentação: Conjunto Completo	---	80
122	MATERIAL PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA – VNI (PEDIÁTRICA)	Tipo 1: Máscara Nasal Material*: Silicone Tamanho*: Infantil M Tipo Conector: Conector em Y e conectores padrões Tipo Extensão: Traqueias Tipo Fixação: Fixador cefálico c/ Apoio Facial Ajustável Apresentação: Conjunto Completo	---	80
123	MATERIAL PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA – VNI (PEDIÁTRICA)	Tipo 1: Máscara Nasal Material*: Silicone Tamanho*: Infantil G Tipo Conector: Conector em Y e conectores padrões Tipo Extensão: Traqueias Tipo Fixação: Fixador cefálico c/ Apoio Facial Ajustável Apresentação: Conjunto Completo	---	80
124	MÁSCARA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA – VNI FACIAL (PEDIÁTRICA)	Tipo 1: Máscara Facial Total Material*: Polímero Tipo Borda: Coxim Silicone Característica Adicional: Sem Fenda Exalatória Tamanho*: Infantil P Tipo Conector: Conector Padrão Tipo Fixação: Fixador Ajustável Apresentação: Conjunto Completo	606910	90
124.1	MÁSCARA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA – VNI FACIAL (PEDIÁTRICA)	Tipo 1: Máscara Facial Total Material*: Polímero Tipo Borda: Coxim Silicone Característica Adicional: Sem Fenda Exalatória Tamanho*: Infantil P Tipo Conector: Conector Padrão Tipo Fixação: Fixador Ajustável Apresentação: Conjunto Completo	606910	30
125	MÁSCARA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA	Tipo: Máscara Oronasal Tipo Borda: Coxim Silicone	---	100

	– VNIORONASAL (PEDIATRICA)	Tamanho: Infantil P Tipo Conector: Conector Giratório, Conector em Y e conectores padrões Tipo Extensão: Traqueias Tipo Fixação: Fixador cefálico c/ Apoio Facial Ajustável Apresentação: Conjunto Completo		
126	MÁSCARA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA – VNIORONASAL (PEDIATRICA)	Tipo: Máscara Oronasal Tipo Borda: Coxim Silicone Tamanho: Infantil M Tipo Conector: Conector Giratório, Conector em Y e conectores padrões Tipo Extensão: Traqueias Tipo Fixação: Fixador cefálico c/ Apoio Facial Ajustável Apresentação: Conjunto Completo	---	100
127	MÁSCARA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA – VNIORONASAL (PEDIATRICA)	Tipo: Máscara Oronasal Tipo Borda: Coxim Silicone Tamanho: Infantil G Tipo Conector: Conector Giratório, Conector em Y e conectores padrões Tipo Extensão: Traqueias Tipo Fixação: Fixador cefálico c/ Apoio Facial Ajustável Apresentação: Conjunto Completo	---	100
128	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA (PEDIATRICA)	Aplicação: P/ Traqueostomia Material: Silicone ou PVC Tamanho: Infantil Tipo Fixação: C/ Fixador Cervical Ajustável Tipo Conector: Conector Padrão Giratório C/ Orifício	---	150
129	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA (ADULTO)	Aplicação: P/ Traqueostomia Material: Silicone ou PVC Tamanho: Adulto Tipo Fixação: C/ Fixador Cervical Ajustável Tipo Conector: Conector Padrão Giratório C/ Orifício	---	150
130	INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO	Tipo: Incentivador Respiratório Tamanho: Adulto Componentes: 3 Câmaras Demarcação E Resistência Traqueia/Bocal; Aplicação: Assistência À Função Respiratória; Características Adicionais: A Fluxo/Atóxico E Transparente.	----	50
131	INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO	Tipo: Simples Componentes: Traqueia Flexível E Bocal, Câmara C/Esfera Aplicação: Assistência À Função	----	50

		Respiratória Características Adicionais: Fluxo/Atóxico E Transparente		
132	INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO	Tipo: Incentivador Respiratório Tamanho: Adulto/pediátrico Características: Resistência de treinamento ajustável (10 níveis); indicador do nível de resistência/treino; totalmente lavável; bocal com ação antibacteriana; mecanismo de carga totalmente integrado.	---	50
133	ANEL DE PILATES SIMPLES	Material: EVA revestido com superfície emborrachada Manopla de Espuma. Modelo Simples; Dimensões (C x L x A) 39.0 x 38.0 x 5.0 cm Peso Kg 0.255	---	30
134	CANELEIRA 1KG	Utilização na fisioterapia motora, trabalhando resistência e condicionamento. Lona marítima, malha resistente, com enchimento granalha (pó de chumbo) e o travamento feito em velcro.	---	30
135	CANELEIRA 2KG	Utilização na fisioterapia motora, trabalhando resistência e condicionamento. Lona marítima, malha resistente, com enchimento granalha (pó de chumbo) e o travamento feito em velcro.	---	30
136	FAIXA ELÁSTICA	Tipo: Kit com três faixas elástica (intensidade leve, médio e forte) Composição: látex natural Dimensões: 150x12 cm (CxL); Aplicação: fortalecimento das articulações e musculatura.	---	30
137	ANTROPÔMETRO INFANTIL	Equipamento utilizado para medir altura de pessoas; material de confecção: alumínio	---	60
138	CARRO PARA TRANSPORTE DE ARTIGOS ESTÉREIS E CONTAMINADOS	Material aço inox Dimensões mínimas: A 100cm x L 70cm x P 50cm. Descrição: Fechamentos laterais e traseiro em chapa de aço inox escovado; Bandeja superior em chapa de aço inox escovado; 03 bandejas intermediárias em chapa de aço inox escovado; 01 porta frontal bipartida com puxador; Puxador lateral com tubo de aço inox; 4 rodízios giratórios, sendo dois com travas	---	19

138.1	CARRO PARA TRANSPORTE DE ARTIGOS ESTÉREIS E CONTAMINADOS	Material aço inox Dimensões mínimas: A 100cm x L 70cm x P 50cm. Descrição: Fechamentos laterais e traseiro em chapa de aço inox escovado; Bandeja superior em chapa de aço inox escovado; 03 bandejas intermediárias em chapa de aço inox escovado; 01 porta frontal bipartida com puxador; Puxador lateral com tubo de aço inox; 4 rodízios giratórios, sendo dois com travas	---	6
139	BANDEJA DE INOX	Autoclavável Dimensões: Comprimento 24 a 30 cm, Largura 16 a 20 e Altura 5 a 7 cm, Material: Aço Inoxidável 304.	---	80
140	LAMPADAS DE EMERGENCIA	Tipo Lâmpada: Led – fixo. a parede; Quantidade Lâmpadas: mínimo 30 leds Bivolt V; Bateria: Recarregável, Autonomia Mínima De 12hrs.	---	100
141	LIXEIRA HOSPITALAR (100L)	Material: Plástico Polipropileno De Alta Resistência Capacidade: 100 L Tipo: Tampa E Pedal Cor: branca Características Adicionais: Formato Retangular Aplicação: Resíduo Infectante Impressão: Com Símbolo	---	50
142	LIXEIRA HOSPITALAR (25L)	Material: Plástico Polipropileno De Alta Resistência Capacidade: 25 L Tipo: Tampa E Pedal Cor: branca Características Adicionais: Formato Retangular Aplicação: Resíduo Infectante	---	40
143	EQUIPAMENTO PARA TESTE EMISSÃO OTOACÚSTICA	Tipo: Portátil, Modulo Triagem Módulo: Bera, Peate, Dpoe, Teoae Acessórios: Software Coleta/Análise Dados Adicionais: Pasta Abrasiva E Condutiva, Olivas E Eletrodos Outros Componentes: Fone Inserção, 1 Pré-Amplificador Tensão Alimentação: 110/220 V Composição: Mini Impressora Termo Sensível	421487	12
143.1	EQUIPAMENTO PARA TESTE	Tipo: Portátil, Modulo Triagem	421487	3

	EMISSION OTOACÚSTICA	Módulo: Bera, Peate, Dpoae, Teoae Acessórios: Software Coleta/Análise Dados Adicionais: Pasta Abrasiva E Condutiva, Olivas E Eletrodos Outros Componentes: Fone Inserção, 1 Pré-Amplificador Tensão Alimentação: 110/220 V Composição: Mini Impressora Termo Sensível		
144	OFTALMOSCÓPIO DIRETO	Tipo: Direto Tipo Luz: Luz Led Tensão Alimentação: 2 Pilhas Médias Características Adicionais: 5 Aberturas De Diafragma Cor Filtros: Filtro Verde Livre De Vermelho Aplicação: Campo Correção -20d Até +20d Componentes: Cabo Metal Cromado E Plástico Componentes Outros: 19 Lentes	455192	10
145	OFTALMOSCÓPIO INDIRETO	Tipo: Binocular Indireto Para Cabeça Tipo Luz: Luz Led Intensidade Luminosa: 1.800 LX Cor Filtros: Filtro De Cor Azul E/Ou Verde Componentes: Controlador Microprocessado, Capacete Regulável; Adicionais: Bateria Recarregável, Carregador, Maleta	439857	10
146	VENTILADOR NÃO INVASIVO PORTÁTIL	Tipo*: Bipap Aplicação: Adulto E Pediátrico Modos Ventilação: Sensível A Pressão, Fluxo C/ Volume Assegurado Faixa De Pressão: Cerca de 4 A 30 Cm H2O Componente 1: Rampa 0 a 45 min Componente 2: Compensação De Vazamento Componente 4: Alarme Dados Processados: Cartão Dados e Leitor Adicional: Filtros Adicional*: Umidificador Adicional 1: Traqueia e bolsa de transporte	---	23
146.1	VENTILADOR NÃO INVASIVO PORTÁTIL	Tipo*: Bipap Aplicação: Adulto E Pediátrico Modos Ventilação: Sensível A Pressão, Fluxo C/ Volume Assegurado Faixa De Pressão: Cerca de 4 A 30 Cm H2O	---	7

		Componente 1: Rampa 0 a 45 min Componente 2: Compensação De Vazamento Componente 4: Alarme Dados Processados: Cartão Dados e Leitor Adicional: Filtros Adicional*: Umidificador Adicional 1: Traqueia e bolsa de transporte		
147	APOIO DE BRAÇO PARA COLETA DE SANGUE	Material: Aço Inoxidável Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi Regulagem: Regulagem De Altura Por Manopla Pés: Com 4 Pés Em Ferro Fundido Revestimento: Courvin Ou Napa	407739	100
148	APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR	Componentes: Microcontrolador De Correntes Tens/Fes Adicionais: Russa, Aussie, Interferencial, Polarizada Alimentação: 110/220v Características Adicionais: Conjunto Completo Acessórios: Cabo Força, Cabos Conexão Paciente, Cabo C/ Caneta Acessórios: Eletrodos de Silicone e de Alumínio, Cintas e Gel Características adicionais: mínimo quatro canais	----	25
149	MANOVACUÔMETRO	Componentes: Tipo Digital, Pressão Positiva E Negativa Uso: Gás Ou Líquido, Leitura Manométrica E Diferencial Aplicação: Faixa Trabalho -1000 A +7000cmh2o(100psi) Características Adicionais: Conector LuerLock, Certificado De Calibração Acessórios: Carregador Bateria, Manual Operação	324605	15
150	LASER	Tipo: Aparelho Laser Aplicação: Laserterapia – laser vermelho e laser infravermelho Características Adicionais: com tecnologia ilib Componentes: com espaçadores, óculos de proteção, pulseira para ilib, fonte de alimentação Outros Componentes: bolsa de transporte	----	27
150.1	LASER	Tipo: Aparelho Laser Aplicação: Laserterapia – laser vermelho e laser infravermelho	----	8

		Características Adicionais: com tecnologia ilib Componentes: com espaçadores, óculos de proteção, pulseira para ilib, fonte de alimentação Outros Componentes: bolsa de transporte		
151	LASER (LED)	Tipo: Aparelho Laser Aplicação: Laserterapia – emissores de laser vermelho Características Adicionais: com pelo menos 6 leds Componentes: óculos de proteção, fonte de alimentação, carregador Outros Componentes: bolsa de transporte	---	27
151.1	LASER (LED)	Tipo: Aparelho Laser Aplicação: Laserterapia – emissores de laser vermelho Características Adicionais: com pelo menos 6 leds Componentes: óculos de proteção, fonte de alimentação, carregador Outros Componentes: bolsa de transporte	---	8
152	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA	Frequência Emissão: 1 E 3 MHZ Voltagem: 110 / 220 V Aplicação: Modo Operação Contínuo E Pulsado Características Adicionais: Timer, Teclado De Toque, Visor Numérico Digital Componentes: Transdutor De Entrada De 7cm ² Uso: Tratamento Fisioterápico E Estético	---	25
153	GERADOR DE OZÔNIO	Tipo: Aparelho gerador de ozônio Características Adicionais: bomba de vácuo integrada Componentes: cabo de força Outros Componentes: cilindro de oxigênio, válvula reguladora de oxigênio Uso: Tratamento Dentístico e Estético Observação: possuir regularização junto a ANVISA	---	8
153.1	GERADOR DE OZÔNIO	Tipo: Aparelho gerador de ozônio Características Adicionais: bomba de vácuo integrada Componentes: cabo de força Outros Componentes: cilindro de oxigênio, válvula reguladora de oxigênio	---	2

		Uso: Tratamento Dentístico e Estético Observação: possuir regularização junto a ANVISA		
154	BOLSA TÉRMICA	Aplicação: P/ Gelo e Calor Material: Polímero Flexível Capacidade: 500ml Composição: C/ Gel Atóxico Características Adicionais: selada	----	40
155	BOLSA TÉRMICA	Aplicação: P/ Gelo e Calor Material: Polímero Flexível Capacidade: 1000ml Composição: C/ Gel Atóxico Características Adicionais: selada	----	40
156	BICICLETA HORIZONTAL USO MÉDICO	Modelo: Cicloergômetro Computadorizado, portátil Aplicação: P/ Braço E Perna, Uso No Leito Tipo Pintura: Eletrostática, Base Articulável E Regulável Tipo Pannel: Tela Ajuste Digital Tipo Medição: Simetria, Tônus, Força Ajuste: Treino Passivo, Ativo E Assistido Acessórios: Peseira, Manopla, C/ Sustentação Membros	604884	20
157	ARMÁRIO	Material: Chapa De Aço Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Epóxi-Pó Altura: 1,85 M Largura: 90 CM Características Adicionais: Portas Com Puxador E Fechadura, Prateleiras Reguláveis Profundidade: 0,45 M Quantidade Portas: 2 UN Quantidade Prateleiras: 4 UN	458064	35

ANEXO II –ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Disponível para download juntamente com este Edital no endereço eletrônico
<http://www.siga.ap.gov.br>

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO N.º ____/2023 – (SIGLA DO ÓRGÃO)**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DO(A) (INSERIR RAZÃO SOCIAL DO ÓRGÃO) E A EMPRESA (INSERIR RAZÃO SOCIAL), PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) **(INSERIR RAZÃO SOCIAL ÓRGÃO)**, inscrita no **CNPJ (MF) nº _____.____/____-____**, situada na (inserir endereço completo: Rua/Av, nº, bairro, CEP – Cidade/UF), neste ato representado por seu (inserir Cargo/função do Gestor do órgão), **(INSERIR NOME COMPLETO DO GESTOR)**, brasileiro, divorciado, Carteira de Identidade nº (____-Órgão Exp/UF), **CPF (MF) nº (____.____.____-____)**, nomeado pelo Decreto nº ____, de __ de ____ de ____, publicado no DOE/AP nº ____, de __ de ____ de ____, residente e domiciliado na (inserir endereço completo: Rua/Av, nº, bairro, CEP – Cidade/UF), doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **(INSERIR RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no **CNPJ (MF) nº _____.____/____-____**, com sede na (inserir endereço completo: Rua/Av, nº, bairro, CEP – Cidade/UF), neste ato representado por **(NOME COMPLETO REPRESENTANTE EM CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO)**, portador da Carteira de Identidade nº (____-Órgão Exp/UF) e **CPF (MF) nº (____.____.____-____)**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da **Lei n.º 14.133/2021**, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018,

Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 3.184/2016, Decreto Estadual n.º 3.778/2021, Decreto Estadual n.º 0463/2022, Decreto Estadual n.º 1.715/2023, Decreto Estadual n.º 1.716/2023, Instrução Normativa Estadual n.º 003/2022 – PGE e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/____-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA n.º ____/____/____ e SIPLAG n.º _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades da rede estadual de saúde, visando a reestruturação, modernização e reorganização dos serviços de saúde prestados pelo Estado do Amapá.

2.2. O objeto deste contrato deverá atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo SIGA n.º _____, em especial, os abaixo relacionados:

- a) Termo de Referência e apêndices;
- b) Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/____-CLC/PGE;
- c) Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;
- d) Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
- e) Resultado da Licitação
- f) Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação

Orçamentária Programas de Trabalho: _____. Natureza de Despesa: _____, na Fonte de Recurso _____, constante do exercício de 202_) e Nota de Empenho nº _____NE _____, de ____/____/____, no valor de R\$ _____ (_____), para sua devida execução.

4.2. O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no **valor total de R\$ _____** (_____), que será pago de acordo com a regular execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigado a recolher em razão de norma legal.

5.2. O pagamento será feito por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal devidamente certificada.

5.3. O pagamento será condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos objetos efetivamente entregues e aos materiais empregados pelo setor de fiscalização da SESA.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. Antes da efetivação, poderão ser realizadas consultas para verificar a comprovação da situação de regularidade do fornecedor perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual ou Distrital e Municipal, bem como regularidade trabalhista.

5.6. Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciada sua notificação, para que regularize sua situação no prazo definido ou apresente sua defesa.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do

fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando-se a ampla defesa.

5.9. Do montante devido à contratada, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações em razão das obrigações assumidas

5.10. Eventuais discussões sobre condições de pagamento devem seguir as regras estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. Os objetos definidos neste instrumento serão destinados a atender as necessidades da rede estadual de saúde, devendo a incorporação ao patrimônio ser processada pela Coordenadoria Administrativa da Secretaria e gerenciada sob pelo Gabinete de Gestão.

6.2. Os objetos deverão ser entregues na sede da Administração, localizada na Av. Anhanguera, nº 362, Bairro Beírol, Macapá-AP, no horário de 08h às 18h, em dias úteis, ou, em outro local previamente informado ao fornecedor.

6.3. O prazo para entrega dos objetos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, podendo haver prorrogação de tal prazo à critério da Administração fundada em justificativa relevante.

6.4. O fornecedor estará sujeito à fiscalização da entrega dos objetos, que será feita por servidores designados para este fim.

6.5. O recebimento será em conformidade com o dispõe o artigo 140, II, da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade

competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6. Todos os objetos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, manual do usuário, manual técnico, certificado/termo de garantia, contendo as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

6.7. Caso os objetos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos por este Contrato, o fornecedor deverá providenciar o conserto ou substituição em prazo não superior a 48 horas, contadas da constatação da ocorrência.

6.8. É obrigatória a apresentação de GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA TOTAL, inclusive, abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura de mínimo de 12 (doze) meses ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo sempre o de maior período.

6.9. Caso os objetos necessitem de instalação e/ou orientação técnica especializada, estas, deverão ser disponibilizadas pelo fornecedor sem qualquer ônus adicional à Administração.

6.10. Os objetos deverão possuir assistência técnica autorizada no Estado do Amapá, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada com endereço completo, telefone, e-mail, etc.

6.11. No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação/notificação. Se o fornecedor não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação condicionada à aceitação da Administração.

6.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.13. Na hipótese do subitem acima, o fornecedor deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização

em caráter provisório pelo Contratante, de modo a evitar solução de continuidade dos serviços de saúde que dependam do objeto.

6.14. É vedado ao fornecedor opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual do fabricante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. A contratada fica obrigada a:

7.1.1. O fornecedor obriga-se a fornecer os objetos, obedecendo rigorosamente as condições, especificações e quantidades discriminadas neste Contrato.

7.1.2. Indicar um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

7.1.3. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.1.4. Responder por qualquer dano causado à Administração em decorrência da execução do contrato.

7.1.5. Responder pelos serviços que eventualmente subcontratar.

7.1.6. Responder pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciário decorrente da execução do presente Contrato.

7.1.7. O fornecedor deverá consertar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos que apresentarem defeitos/vícios, bem como, serviços que forem executados em desconformidade com as condições descritas neste instrumento.

7.1.8. Ofertar somente objetos que possuam registro e/ou certificação por agências reguladoras ou órgãos de controle sanitário (ANVISA, INMETRO, ANATEL, etc).

7.1.9. Fornecer todas as informações solicitadas pela Administração.

7.1.10. Encaminhar solicitação devidamente fundamentada, quando desejar fazer qualquer modificação nas condições de entrega e recebimento.

7.1.11. Disponibilizar endereço comercial, contato telefônico e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

7.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com as normas do CDC – Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos de idade, exceto, na condição de aprendiz, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.14. Formalizar denúncia à Administração de qualquer ato de irregularidade praticado por servidor que frustre ou dificulte o cumprimento de suas obrigações.

7.2. São obrigações da contratante:

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as especificações constantes neste contrato e seus anexos e demais obrigações assumidas no decorrer do processo de seleção.

7.2.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

7.2.3. Designar servidores para exercer o acompanhamento, fiscalização, recebimento dos objetos e atestar os documentos que se fizerem necessários.

7.2.4. Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições estabelecidas.

7.2.5. Notificar o fornecedor da ocorrência de eventuais vícios dos objetos, exigindo o cumprimento dos prazos para a sua solução.

7.2.6. Relacionar-se com o fornecedor por meio de pessoa por ele indicada.

7.2.7. Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando sempre o direito da ampla defesa.

7.2.8. Efetuar as retenções tributárias, quando cabível.

7.2.9. Manter registro das ocorrências de irregularidades constatadas durante a vigência da ata e contrato correspondente.

7.3. As Partes declaram que cumprirão a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados

– LGPD) e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados de uma Parte à outra, pelo que se segue:

7.3.1. possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;

7.3.2. não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Ajuste/Contrato, e seus eventuais anexos;

7.3.3. informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Ajuste/Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade do dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;

7.3.4. não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Ajuste/Contrato e quando for o caso justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;

7.3.5. informarão um/a Parte ao outro/a sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;

7.3.6. irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais mediante solicitação da Parte requerente e garantirá que todos os dados pessoais que forem objeto de tratamento sejam precisos e atualizados;

7.3.7. excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus

registros,

mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;

7.3.8. implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis no mercado para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais;

7.3.9. colaborarão com a outra PARTE, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;

7.3.10. ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos Dados Pessoais e devolverá à outra PARTE ou destruirá todos os Dados Pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de lei;

7.3.11. o tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados, de uma Parte a outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

7.3.12. assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;

7.3.13. as PARTES não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra PARTE, mas podem as PARTES preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá à Administração a fiscalização, a observância da execução do contrato e das

irregularidades encontradas, para aplicação das sanções, quando cabíveis.

8.2. Serão designados servidores que exercerão o acompanhamento e recebimento dos objetos, bem como, atestar as respectivas notas e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3. A fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.120 da Lei n.º14.133, de2021.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão irremovíveis de acordo com a legislação vigente, salvo no caso em que haja aumento autorizado pela legislação pertinente.

9.2. Dentro do prazo da vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. A empresa a ser contratada deverá repassar igualmente a esta Instituição as reduções ou descontos concedidos ao consumidor comum em decorrência de regulamentação expedida por órgão/poder competente, bem com aqueles concedidos espontaneamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº

14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/21 a licitante e/ou a contratada que:

- a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal;
- j) não cumprir ou cumprir irregularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;
- k) desrespeitar as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a) **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) **multa moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela

inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme proposta dos órgãos de controle.

11.3.1. A sanção de advertência será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3.2. A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação, devendo ser paga em até 30 (trinta) dias do encerramento do processo administrativo correspondente.

11.3.2.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado do Amapá ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.3.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá

será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3.4. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, também, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.13/21, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição.](#)

11.4. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a Administração, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5. A sanção de declaração de inidoneidade será de competência de Secretário Estadual ou da autoridade máxima das autarquias ou fundações estaduais.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que

pretenda produzir.

11.8. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, par. 6º da Lei n.º 14.133/21.

11.10. As situações dispostas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

11.11. Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração.

11.12. Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n.º 12.846 \(Lei Anticorrupção\)](#) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção.

11.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa indicada, o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade (no caso de declaração de inidoneidade), o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento destes requisitos.

11.14. Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

11.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á

mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

11.16. A competência para processamento das penalidades, antes da homologação da Licitação, é da Central de Licitações e Contratos. Após, a responsabilidade será do respectivo órgão Contratante.

11.17. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei n.º 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.19. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.20. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.21. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a **notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo**

menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, ____ de ____ de 2023.

(RAZÃO SOCIAL DO ÓRGÃO)

CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL EMPRESA)

CONTRATADA

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA

À PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE

Ilmo. Senhor (a) Pregoeiro (a) da CLC/PGE

Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280. Macapá/AP.

Razão Social da
licitante: _____, inscrita no CNPJ (MF)
n.º _____ e inscrição estadual n.º _____,
estabelecida no (a) _____ (Rua, avenida, n.º,
Bairro, CEP, Telefone, e-mail), apresenta proposta para o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS PERMANENTES, para atender as necessidades da rede estadual de saúde,
visando a reestruturação, modernização e reorganização dos serviços de saúde prestados
pelo Estado do Amapá**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no
Anexo I – Termo de Referência – que integra o presente Edital do Pregão Eletrônico n.º
_____/2023-CLC/PGE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR GLOBAL (R\$)				

Valor Total da Proposta: R\$ _____, _____ (por extenso).

Obs.: Para a elaboração da proposta a empresa licitante deverá descrever os itens ofertados observando todas as exigências constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital, indicando marca e fabricante do produto ofertado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação.

DADOS BANCÁRIOS: Banco: XXX

Agência: XXX

Conta corrente: XXX

Declaro:

1. Que por ser de meu conhecimento, submeto-me a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21;
2. Declara, outrossim, que o objeto ofertado, está de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital;
3. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da licitante
(n.º da carteira de identidade/órgão expedidor e n.º do CPF)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2023-CLC/PGE

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; n.º e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

(Cidade – UF), _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do declarante

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2023-CLC/PGE

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2023-CLC/PGE, a _____ (nome da empresa) com sede no endereço _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ n.º _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, DECLARA sob as penas da lei:

a) Que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

c) Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

c.1) Ficam legalmente dispensadas de apresentar Declaração de Cumprimento da Cota Aprendizagem -DCCA as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal